Cataguases

IMPRENSA OFICIAL - CATAGUASES/MG

Edição: 3.771 | Cataguases, 23 de abril de 2023 | Fundado em 28 de janeiro de 1906

Obra de reforma da "Ponte Nova" começa em maio, diz diretor da Minas Florestais

A assinatura da contratação da empresa Minas Florestais, vencedora da licitação, aconteceu no último dia 13 de abril, em encontro entre o prefeito José Henriques e o representante da construtora, Tarcísio Duarte Ladeira

› Roberto Guimarães

A tão aguardada obra de reforma da "Ponte Nova" começa na primeira semana de maio, conforme informou nesta semana o representante da Minas Florestais e Construções Ltda, Tarcísio Duarte Ladeira. "Só estamos aguardando a instalação das plataformas ou andaimes junto à estrutura da ponte, e esse trabalho será feito por uma empresa terceirizada que também vai estabelecer o passo a passo da obra, de acordo com o estudo do grau de complexidade das tarefas que terão que ser necessariamente desenvolvidas ao longo dos dez meses previstos para os trabalhos", disse ele, indicando que seja uma obra de média a alta complexidade.

Ainda assim, Tarcísio diz que a expectativa é de que a obra possa ser executada sem a necessidade de interrupção do trânsito e, por isso, sem comprometer a logística da cidade. "Mas isso só saberemos de fato após relatório dos estudos iniciais e ao longo dos desdobramentos das etapas dos trabalhos", afirmou, lembrando que, em obras de reforma é comum aparecerem situações surpreendentes e que venham a requerer novos esforços que até agora não estão previstos.

A obra de restauração e reforço da via tem o custo estimado de R$ 1,5 milhão, sendo que, deste total, 1,4 milhão tem como origem a destinação de Emenda Parlamentar feita pelo deputado federal Newton Cardoso Júnior. A obra será executada em convênio com a Caixa. A Minas Florestais, com sede em Itamarati de Minas, foi a vencedora da licitação que aconteceu no último dia 23 de março. Os trabalhos da empreiteira contratada serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras.

Popularmente conhecida como Ponte Nova (oficialmente Ponte Astolfo Dutra Nicácio Neto), a ponte construída no início dos anos 50 do século passado, será pela primeira vez devidamente reformada

A complexa reforma prevê a recuperação de toda a estrutura da ponte, que será reforçada com a construção de suportes para substituição de todos os aparelhos de apoio e instalação de juntas de dilatação. Também vai ser construída uma proteção lateral mais alta e mais segura para a passagem de pedestres, além de uma nova pavimentação e moderno sistema de drenagem.

Projeto estudado desde as primeiras semanas de governo

Em meados de 2019, técnicos do Ministério Público vistoriaram a ponte e recomendaram a limitação de circulação de veículos com até 16 toneladas, devido ao seu desgaste natural. Por isso, tão logo assumiu o mandato, em janeiro de 2021, o prefeito José Henriques mobilizou sua equipe para realizar uma licitação visando a contratação da empresa responsável pela elaboração do projeto de reforma da ponte.

Em julho de 2021, o projeto de reforma, que exigiu dos cofres municipais um investimento de R$ 170 mil, estava pronto. Ele foi elaborado pela Acomax Construções, empresa de Juiz de Fora licitada e contratada pela Prefeitura para dar esse passo fundamental que, enfim, viabilizaria a captação dos recursos necessários para a execução da obra.

O prefeito José Henriques destaca o significado dessa reforma. "Essa ponte significa mais que um indispensável trecho viário que assegura nossa mobilidade urbana. Trata-se de uma estrutura viária identificada com a cidade e que é motivo de orgulho da nossa gente", define o prefeito.

Ideias

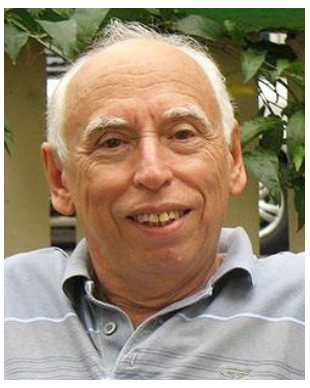

Para esta edição, Joaquim Branco traz:

"INCONFIDÊNCIAS POÉTICAS"

Rola o tempo da gastança
em que a abundância do ouro
fazia antes as despesas del rei,
e dos governadores da província
das Minas e dos comerciantes.
...

SERVIÇOS URBANOS

Cataguases inova com capina elétrica

› Roberto Guimarães

A capina elétrica já é realidade nas ruas de Cataguases. Os trabalhos começaram na última segunda-feira, 17, pelo Bairro Bela Vista, por onde continuaram durante toda a semana.

Por não usar herbicidas, a máquina elétrica é ecologicamente correta, fazendo uso de descargas elétricas de alta potência para eliminar as ervas daninhas. "Trata-se de uma tecnologia segura, eficiente, viável e necessária para uma cidade como Cataguases", avalia o secretário de Serviços Urbanos, José de Alencar Pinto Farage, lembrando ainda que nos métodos manuais e mecânicos, a limpeza dura cerca de 20 dias, enquanto a capina elétrica pode ficar até 90 dias sem necessidade de repasse. Tudo isso representa maior ganho de produtividade na manutenção da cidade limpa por muito mais tempo.

Ainda de acordo com José de Alencar, "com ações programadas repetidas vezes, as ervas daninhas ficarão pequenas e frágeis. Assim, com o passar do tempo, não será mais necessário o uso constante da roçaceira, pois a própria ação da natureza com os ventos e as chuvas, removem esses resíduos de vegetação", acrescentou o titular da pasta de Serviços Urbanos.

Ideias

JOAQUIM BRANCO
(Poeta e professor-doutor em Literatura)

INCONFIDÊNCIAS POÉTICAS

Rola o tempo da gastança
em que a abundância do ouro
fazia antes as despesas del rei,
e dos governadores da província
das Minas e dos comerciantes.

Ainda chora Marília de amores
perdida pelo Ouvidor
de dores poéticas nas esquinas,
becos e descidas de Vila Rica,
esquecidas na beleza de Bárbara
que fazia os encantos de Alvarenga
com sua arenga de doutor das leis.
"Bárbara bela/ do norte estrela
que meu destino/ sabes guiar...."

1200 arrobas anuais do quinto do ouro
vão para Lisboa em caixotes
mas o ouro acabou, disse o minerador.
Enquanto as colônias inglesas da América
mal disfarçam sua vitória,
a nossa inglória terra paga
ainda os impostos com o que não tinha.

Fantasmas do Marquês de Pombal
e Cláudio Manuel cochicham nadas
na Casa de Ópera de dona Josefa
e veneram uma relíquia sagrada.

Muitos escondem os diamantes no contrabando,
em troca do silêncio dos Dragões do Regimento.

Reuniões em salas secretas se fazem
enquanto Silvério os troca por míseros réis
e Gonzaga espanta o medo no favor
amoroso de dias futuros e fagueiros
e Marília sonha com o poeta-pastor.

De repente, o sublimado passou
o sonhado, e o esperado não virou ato.
E Tiradentes?
Este, coitado, teve o maior castigo
e a maldição dos muitos inimigos.

21-04-2023

ATOS DO LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Antônio Gilmar de Oliveira

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES N.º 08/2023.

"Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Cataguases e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Artigo 30, Inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art-1º- O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores do Legislativo Municipal e aos Vereadores do Município de Cataguases será de 45 % (Quarenta e Cinco por cento), dos quais 5 % serão destinados exclusivamente para:

I-Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II-Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art-2º-Revogadas disposições em contrária, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Gilmar De Oliveira
Presidente

ATA DA 888 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2023.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 888 (oitocentos e oitenta e oito) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, Stefany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Ausente o Vereador Jeferson Freitas, com justificativa. Início dos trabalhos às quatorze horas e quarenta minutos, encerrando-se às dezesete horas e vinte e cinco minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira , invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Flávio Alves Sousa solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 887 (oitocentos e oitenta e sete) da Sessão Ordinária , realizada no dia 28 de março de 2023, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura das correspondências recebidas: Oficio nº 18/2023 do Gabinete do Prefeito, informando sobre contrato de repasse nº 924642/2021; Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre/2022; Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 3º/2022; Oficio nº 81/2023 oriundo do Gabinete do Prefeito, comunicando sobre a participação de membros dessa Casa Legislativa em Conselhos Municipais; Oficio nº 858/2023, oirundo da COPASA, informando sobre os dias da Agência Móvel da COPASA. INDICAÇÕES: Nºs 08 a 11/2023 – Realizar analise do afundamento do lado esquerdo junto ao meio fio na Avenida José Leonardo, Bairro Leonardo; manutenção do calçamento na Rua Sebastião Quaresma, Bairro Leonardo; medidas sobre deslocamento de terra causado pelo Loteamento no Bairro Justino; limpeza das calçadas das Avenidas Melo Viana e Astolfo Dutra. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA (Beto do Leonardo). Nº 07/2023 – Poda das árvores na Rua Cleto da Rocha. Vereador RODRIGO XAVIER CARDOSO (Rodrigo Canga). Nº 02/2023 – Recomposição asfáltica na Rua Herberto Dutra, Vila Minalda. Vereador VINICIUS MACHADO. Após lidas foram encaminhadas para o Chefe do Poder Executivo. MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO: Ao Senhor Sandro Couto Cruzato. Vereador FLÁVIO ALVES DE SOUSA. Após lida foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI RECEBIDO DO EXECUTIVO: Nº 08/2023 – Institui a gratificação mensal para os servidores que serão nomeados como Agentes de Contratação conforme Lei Federal 14.133/21, do Poder Executivo e dá outras providências. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR RECEBIDO DO EXECUTIVO: Nº 09/2023 – Dispõe sobre a criação do Cargo Público que especifica e dá outras providências. Encaminhado às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 16/2023 – Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cataguases as rodas culturais de Hip-Hop e as Batalhas de Rima. Vereador ROGÉRIO FILHO. Nº 17/2023 – Regulamenta a Declaração de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências. Vereador VINICIUS MACHADO. Encaminhados às Comissões Permanentes. EMENDA RECEBIDA DO LEGISLATIVO: Emenda Aditiva nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 06/2023 de autoria do Poder Executivo. Vereador ROGÉRIO FILHO. Encaminhada às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 50/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre poda de árvores no Município. Vereador MARCOS COSTA. Nº 51/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do pagamento das Emendas Impositivas referente ao Ano de 2022. Vereador MARCOS COSTA. Nº 52/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações acerca de cláusula contratual envolvendo o Consórcio Luz Cataguases. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Nº 53/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre a obra da reforma da Ponte de Sinimbu. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 54/2023 – Requer da Mesa Diretora o que segue: Audiência Pública para debater com os empreiteiros, secretarias relacionadas às obras em abertos e as que ainda estão por vir e a população. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O Presidente colocou em discussão e votação a solicitação de urgência, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente encaminhou os requerimentos às Comissões Permanentes e acrescentou o de urgência na pauta desta Sessão. EMENDA SUBSTITUTIVA REJEITADA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO: Emenda Substitutiva ao Artigo 5º e seus parágrafos do Projeto de Lei Complementar nº 38/2023, de autoria do Poder Executivo. Vereador ROGÉRIO FILHO. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário a Emenda Substitutiva de autoria do Vereador Rogério Filho. Passou-se então a votação nominal: A Secretária indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto contrário. O Presidente declarou que o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade houve empate em sua votação sendo 07 Vereadores favoráveis e 07 Vereadores contrários. Dessa forma de acordo com o Regimento Interno, o voto minerva é do Presidente em exercício. O Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira votou contrário ao parecer. Ficando assim o Parecer rejeitado por oito votos favoráveis e sete votos contrários. Não votou o Vereador Jeferson Freitas por estar ausente à Sessão Ordinária. Vereadores que votaram contrários ao Parecer: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves Sousa, Henrique Silva Oliveira, Marcos Costa, Vinicius Machado. Vereadores que votaram favoráveis ao Parecer: Gilberto Marques Oliveira, Rafael Moreira, Ricardo Dias, Rogério Filho e Rodrigo Xavier Cardoso, Silvio Romero e Stéfany Carli. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO: Nº 38/2023 – Institui o Programa de Valorização do Servidor Público Municipal no âmbito da Administração Pública do Município de Cataguases e dá outras providências. O Presidente solicitou a Secretária que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 38/2023 de autoria do Poder Executivo. Passou-se então a votação nominal: A Secretária indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto vontrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; a Secretária indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota a Vereadora Stéfany Carli Oliveira, a mesma declarou voto contrário; a Secretária indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei Complementar nº 38/2023 de autoria do Poder Executivo foi aprovado em primeira votação por oito votos favoráveis e sete votos contrários. Não votou o Vereador Jeferson Freitas por estar ausente à Sessão Ordinária. Vereadores que votaram favoráveis ao Projeto de Lei Complementar: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves Sousa, Henrique Silva Oliveira, Marcos Costa, Rodrigo Xavier Cardoso e Vinicius Machado. Vereadores que votaram contrários ao Projeto de Lei Complementar: Gilberto Marques Oliveira, Rafael Moreira, Ricardo Dias, Rogério Filho, Silvio Romero e Stéfany Carli Oliveira. PROJETO DE LEI SOBRESTADO POR UMA SESSÃO: Nº 01/23- Cria a Superintendência Municipal de Regulação, Cntrole, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Cataguases/MG e dá outras providências. A Comissão de Saúde e Assistência Social solicitou o sobrestamento do referido projeto por uma sessão, o que foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI RETORNA ÀS COMISSÕES PERMANENTES: Nº 06/2023 – Dispõe sobre a redução da carga horária do Servidor Público Municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ouo responsável legal de portador de necessidade especial. O referido projeto retorna às Comissões Permanentes por ter recebido Emenda do Vereador Rogério Filho. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 10/2023 – Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Cataguases – Vereador ROGÉRIO FILHO. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, exarado pela legalidade e constitucionalidade, porém solicitou que em redação final fosse corrigido o § 4º do Artigo 2º. Colocado o mesmo, em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A Comissão de Obras e Serviços Públicos não exarou parecer. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado com a redação final sugerida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação por uanimidade. Não votou o Vereador Rafael Moreira por estar ausente na hora da votação. REQUERIMENTOS APROVADOS POR UNANIMIDADE: Nº 45/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre os veículos das empreiteiras que prestam serviços ao Município de Cataguases. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA, Nº 46/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre os projetos de pavimentação de ruas do Município. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA, Nº 47/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre os moradores de rua e andarilhos em nosso Município. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA, Nº 48/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre o número de fichas para consultas distribuídas no PSF do Bairro Leonardo. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA, Nº 49/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre as Leis Municipais nºs 4.851/2022, de 01 de junho de 2022 e 4.893/2022 de 13 de outubro de 2022. Vereador MARCOS COSTA, Nº 50/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações sobre poda de árvores no Município. Vereador MARCOS COSTA. Nº 51/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito do pagamento das Emendas Impositivas referente ao Ano de 2022. Vereador MARCOS COSTA. Nº 52/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações acerca de cláusula contratual envolvendo o Consórcio Luz Cataguases. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Nº 54/2023 – Requer da Mesa Diretora o que segue: Audiência Pública para debater com os empreiteiros, secretarias relacionadas às obras em abertos e as que ainda estão por vir e a população. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Não votou o Vereador Rafael Moreira, por estar ausente na hora da votação. GRANDE EXPEDIENTE: Inscritos: Sebastião Soares de Paulo - Assunto: Esclarecimento da Associação dos Osteomizados de Cataguases. Vereador Jeferson Freitas - Apresentação sobre a criação do relatório semanal de solicitações do Legislativo ao Executivo, cujos itens estão há mais de 15 sem execução ou resposta. O Senhor Sebastião Soares de Paulo fez uso da palavra e seu discurso está gravado na Secretaria dessa Casa. O Vereador Jeferson de Freitas não fez uso da palavra por estar ausente à Sessão Ordinária. Em seguida o Presidente convocou os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar no dia 10 de abril, às 18 horas. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereadora Stéfany Carli Oliveira, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

ATA DA 889 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2023.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se, na Sede da Câmara Municipal de Cataguases a 889 (oitocentos e oitenta e nove) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Fernando Medeiros Pereira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Jeferson Freitas, Marcos da Costa Garcia, Rafael Rodrigues Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Mauro Romero, , Vinicius Machado. Ausente a Vereadora Stefany Carli Oliveira, com justificativa. Início dos trabalhos às dezoito horas e quarenta minutos, encerrando-se às vinte e duas horas e quarenta minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira , invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão anterior. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da Ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão e votação a ata 888 (oitocentos e oitenta e oito) da Sessão Ordinária , realizada no dia 04 de abril de 2023, que foi aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou a leitura das correspondências recebidas: Resolução nº 11/2023, dispondo sobre a criação da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros conselheiros tutelares do Município de Cataguases. Oficio nº 01/2023 datado de 04 de abril de 2023, Resolução 12/2023, que trata sobre as etapas do Processo da Comissão Especial do Processo de escolha dos Conselheiros Titulares. O Vereador Vinicius Machado solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor Paulo César Fernandes – Barão Rosene. Usou da palavra o Secretário de Serviços Urbanos, Senhor José Alencar para explanar sobre as obras não concluídas no Município. Disse que ao assumir pela segunda vez a Secretaria houve três enchentes consecutivas a qual deixou grandes sequelas, impedindo de começar os serviços, inclusive informou que até a presente data ainda tem sequelas das enchentes. Fez uma apresentação sobre os serviços que a Secretaria vem prestando, desde varreção, colhetas de entulhos , poda, capina, calçamento, asfaltamento, limpeza de córrego, capina em geral, catrans, cemitério, iluminação pública, redes de águas pluviais, rede de esgoto nos distritos, serviços elétricos, serviços de constrjção civil, serviços e mantenção com maquinas pesadas, gerenciamento de serviços dos distritos, manutenção de praças e jardins, colaboração de serviços com outras secretarias, serviço de poda emergencial. Informou a respeito dos danos e custos que a Secretaria possui, disse que tanto a Prefeitura, quanto a comunidade vem sendo penalizada há vários anos com deslizamento de terras e descarte irregular de entulhos no geral, oriundos de propriedades particulares, sem qualquer responsabilidade dos proprietários. Disse, ainda que em períodos de chuva a Secretaria chega a limpar de duas a três vezs os mesmos locais. Os custos ao erário são elevados, já que são usados equipamentos que consomem bastante combustível, além de ocupar mão de obra de forma impossibilitar o atendimento de outras demandas da cidade. Fez uma apresentação de slides com as ruas atingidas pelo deslizamento de terra de áreas particulares. Apresentou o motivo das ruas do Bairro Justino sempre quando acontece uma chuva forte, fica lotada de barro. Não há controle de escoamento de enxurradas. Fez apresentação com a mesma situação no Bairro São Diniz. São mais ou menos de dez a doze pontos em Cataguases que

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
. Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
. Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
.Secretária de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
.Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Rogério Machado P. Farage
. Secretário de Fazenda
Douglas Barbosa
.Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
Luiz Antônio Paixão Resende
. Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social
Ana Carolina Almeida Damasceno
. Secretária de Educação
Luci Mara Guedes Gonçalves
. Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
. Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
.Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
.Procuradora Geral do Município
Júlia Werneck Tartáglia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1ª Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinícius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira**, **Rodrigo Xavier Cardoso**, **Felipe Ramos**, **Fernando Medeiros Pereira**, **Jeferson Pinto de Freitas**, **Rafael Rodrigues Moreira**, **Ricardo Geraldo Dias**, **Rogério da Silva de Oliveira Filho**, **Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906

Diretor Geral
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
Prefeito de Cataguases

Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores

Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - **PORTAL** - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura

Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R$ 410,00

acontece essa situação de enxurradas e alagamentos, há muitos anos sem um solução. Precisa se fazer projetos para as áreas aqui apresentadas, mas cabe ao proprietário do terreno, pois todas as fotos são propriedades particulares. Quanto aos resíduos sólidos: Pesquisas informam que no nosso Município há uma enorme quantidade de lixo, além do resíduo sólido urbano, que é de obrigação dos serviços urbanos fazer a coleta, existe também resíduos de construção civil, poda , terra dentre outros, que as vezes falta o respeito com o erário . Todos pensam que calçada é depósito de lixo, existe na legislação que o pontencial gerador dos resíduos, eles são os responsáveis pelos resíduos. Destacou o serviço de rede plubial e rede de esgotoamento sanitário. O Secretário explicou detalhadamente cada serviço que a Secretaria de Serviços Urbanos, exerce no Município. Após as apresentações, o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores, que fizeram alguns questionamentos a respeito de serviços que estão sendo realizados nos bairros. O Secretário respondeu a todos os questionamentos e se colocou a disposição para maiores informações quanto ao serviços que a Secretaria vem prestando a comunidade cataguasense. INDICAÇÕES: Nºs 27 e 28/2023 – Limpeza do Rio Meia Pataca, próximo a ponte do Bairro Sol Nascente; pavimentação asfáltica ou colocação de bloquetes em toda extensão da Vila Tâmega. Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA (Thurram). Nº 14/2023 – Limpeza, capina e colocação de calçamento na Rua 10, divisa do Bairro Bandeirantes com oBairro Colinas .Vereador RICARDO DIAS. Nºs 03 e 04/2023 – Patrolamento das estradas vicinais; reparação no lado esquerdo, sentido Sereno x Joaquim vieira da ponte na estrada da comunidade Joquim Vieira. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Após lidas foram encaminhadas para o Chefe do Poder Executivo. MOÇÃO DE PESAR EM CONJUNTO: Pelo falecimento de: Paulo César Fernandes – Barão Rosene. Após lida foi aprovada por unanimidade. MOÇÕES DE PESAR: Pelos falecimentos: Benedita Fernandes Areas. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Meire Mendonça Teixeira Iane. Vereador RICARDO DIAS. Após lidas foram aprovadas por unanimidade. MENSAGEM DE VETO RECEBIDA DO EXECUTIVO: Nº 05/2023 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 37/2022 de autoria do Vereador Ricardo Dias. Encaminhada às Comissões Permanentes. PROJETOS DE LEI RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 18/2023 – Declara como Entidade de Utilidade Pública a Associação Cultural Capoeira ME Chama-ME. Vereador FELIPE RAMOS. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO RECEBIDO: Nº 28/2023 – Concede Comenda Municipal do Mérito Esportivo Camila Santos. Encaminhado às Comissões Permanentes. REQUERIMENTOS RECEBIDOS DO LEGISLATIVO: Nº 55/2023 – Requer do Poder Executivo em caráter de urgência o que segue: Cópia do contrato e do processo licitatório da empresa que fez a obra no BNH, próximo a Policlínica e COPASA. Vereador MARCOS COSTA.. Nº 56/2023 – Requer do Poder Executivo em caráter de urgência o que segue: Informações a respeito do Mercado Municipal do Produtor Etelberto Valverde. Vereador MARCOS COSTA. Nº 57/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informação a respeito do ônibus urbano não passar no Bairro Recanto das Palmeiras. Vereador RICARDO DIAS. Nº 58/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito da retirada dos berços doados pelo Instituto Ricardo Dias à Escola Municipal Enedina Prata. Vereador RICARDO DIAS. O Presidente colocou em discussão e votação a solicitação de urgência, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente encaminhou os requerimentos às Comissões Permanentes e acrescentou os mesmos na pauta desta Sessão. PROJETO DE LEI COM PEDIDO DE VISTA: Nº 11/2023 – Estabelece o Programa Municipal de Contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, por meio dos contratos públicos, contratos de gestão, convênios de cooperação e outros instrumentos de parcerias administrativas firmados pelo Município e dá outras providênicas. Vereador ROGÉRIO FILHO. O autor do referido projeto solicitou vistas por dez dias, sendo deferido pelo Presidente. PROJETOS DE LEI APROVADOS DO LEGISLATIVO: Institui o Dia da Família no calendário Municipal a ser comemorado no dia 30 de maio e dá outras providências. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não exarou parecer. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Nº 13/2023 – Dispõe e regulamenta as estradas municipais. Vereador MARCOS COSTA. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. A Comissão de Obras e Serviços Públicos não exarou parecer. Colocado o projeto em discussão, o autor solicitou que em redação final, fosse alterado o Artigo 6º trocar a palavra "marginais" por "paralelis às estradas", retirando também a expressão "das estradas"; como no Artigo 7º foi colocada a palavra "autorizada" e no nosso Regimento Interno rege que esta Casa Legislativa não pode usar esse termo, solicita também que em redação final seja trocada por "realizará"; e no Artigo 8º, onde se lê: R$500,00, trocar por 01 UFM. O autor explicou ao Plenário que estas alterações não mudam o sentido do projeto, mas o torna legal e isento de veto que pode ser apresentado pelo Executivo a esta Casa. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO: Nº 04/2023 – Dispõe sobre a criação de gratificação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, alterando, assim, o Anexo IV da Lei 4.071/2013, que instituem o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Catagauses. MESA DIRETORA. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a votação chamando nominalmente e que cada Vereador ao ser chamado votasse favorável ou contrário ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2023. Passou-se então a votação nominal: O Secretário indagou como vota o Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Fernando Medeiros Pereira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Felipe Ramos Vilas Souza, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Flávio Alves de Sousa, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Gilberto Marques de Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Henrique Silva Oliveira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rafael Rodrigues Moreira, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Ricardo Geraldo Dias, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rodrigo Xavier Cardoso, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Rogério da Silva de Oliveira Filho, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Silvio Mauro Romero, o mesmo declarou voto favorável; o Secretário indagou como vota o Vereador Vinicius Machado, o mesmo declarou voto favorável. O Presidente declarou que o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 de autoria da Mesa Diretora foi aprovado por unanimidade em segunda votação. Não votou a Vereadora Stéfany Carli Oliveira por estar ausente à Sessão Ordinária. Em seguida o Vereador Rogério Filho solicitou a inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 06/2023 de autoria do Poder Executivo, e informou ao Plenário que solicitou a retirada e arquivamento da emenda de sua autoria ao referido projeto. O Presidente colocou em discussão a solicitação, o que foi aprovada por unanimidade. PROJETO DE LEI APROVADO DO EXECUTIVO: Nº 06/2023 – Dispõe sobre a redução da carga horária do Servidor Público Municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade e constitucionalidade. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 53/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre a obra da reforma da Ponte de Sinimbu. Vereador GILBERTO MARQUES OLIVEIRA. Nº 55/2023 – Requer do Poder Executivo em caráter de urgência o que segue: Cópia do contrato e do processo licitatório da empresa que fez a obra no BNH, próximo a Policlínica e COPASA. Vereador MARCOS COSTA. Nº 56/2023 – Requer do Poder Executivo em caráter de urgência o que segue: Informações a respeito do Mercado Municipal do Produtor Etelberto Valverde. Vereador MARCOS COSTA. Nº 57/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informação a respeito do ônibus urbano não passar no Bairro Recanto das Palmeiras. Vereador RICARDO DIAS. Nº 58/2023 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito da retirada dos berços doados pelo Instituto Ricardo Dias à Escola Municipal Enedina Prata. Vereador RICARDO DIAS. Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarado pela legalidade. Colocado os mesmos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. Colocado os requerimentos em discussão e votação foram aprovados por unanimidade. GRANDE EXPEDIENTE: Inscrito: Vereador Jeferson Freitas - Apresentação sobre a criação do relatório semanal de solicitações do Legislativo ao Executivo, cujos itens estão há mais de 15 sem execução ou resposta. O Vereador Jeferson Freitas, usou da palavra para apresentar um gráfico, de importância para o Legislativo e para a comunidade, quando destaca o prazo que o Executivo tem para resposta e quando vence esses prazos, facilitando assim a busca por respostas. Em sua apresentação, o mesmo explicou a importância da aprovação do projeto de sua autoria. O discurso está salvo na Secretaria dessa Casa e foi apresentado ao vivo nas redes sociais da Câmara Municial. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Flávio Alves Sousa, 2ª Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA "MONITORAMENTO E ESTUDOS DOS IMPACTOS GERADOS PELA BARRAGEM NO DISTRITO DA GLÓRIA".

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, com início às dezenove horas e nove minutos, e término às vinte e duas horas e vinte dois minutos, realizou-se na Escola Municipal João Inácio Peixoto – Distrito da Glória de Cataguases Audiência Pública para debater e discutir sobre Monitoramento e Estudos dos Impactos gerados pela barragem no Distrito da Glória. Estiveram presentes nesta audiência as seguintes autoridades: Antônio Gilmar de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Stéfany Carli Oliveira, Rafael Rodrigues Moreira, Jeferson Pinto de Freitas, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Flávio Alves de Sousa, Marcos da Costa Garcia, Gilberto Marques Oliveira, Felipe Ramos, Vinicius Machado, Silvio Mauro Romero, Rogerio Filho e Fernando Medeiros Pereira e ausências, com justificativa, do Vereador Rafael Rodrigues Moreira. A seguir o Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira abriu os trabalhos invocando a proteção divina e passou a palavra para direcionar os trabalhos da Audiência Pública a Vereadora Stéfany Carli Oliveira. A Vereadora Stéfany Carli Oliveira fez uma saudação aos vereadores presentes, aos serventuários da Câmara, aos presentes no plenário, às pessoas que acompanhavam a audiência pública pelas redes sociais e convidou para fazer parte do plenário o senhor Alexandre Rodrigues (Tico-tico) da Defesa Civil, o senhor Sargento Marcelo Alves Lopes, chefe da área técnica do Corpo de Bombeiros, o senhor José Maria Sasso, o senhor Flávio Machado, geógrafo, o senhor José Messias Araújo, da Precisão Contabilidade, o senhor Paulo Roberto de Souza, representante da empresa Souza & Filhos, o senhor Carlos Pires, Secretário da Prefeitura Municipal de Cataguases, a senhora Adália Barcaro, representante das Mulheres Rurais, o senhor Paulo Marques, fiscal das estradas rurais, o senhor Mocinho, fiscal do Distrito da Glória, o senhor Luciano Hara, monitor ambiental da E.E.A.L., o senhor Rogério Farage, Secretário do Meio Ambiente, os coordenadores do meio ambiente, Tiago Viana e Tamires Reis de Assis, o senhor Fernando Rios, Presidente do Conselho Comunitário do Distrito da Glória, o membro do conselho da APA Serra da Neblina, o senhor Pedro Marcos de Oliveira, a senhora Rafaela do Carmo Soares, secretária do conselho, o senhor Fábio Caetano, representando a ONG Pacto Ambiental. O Prefeito Municipal, Sr. José Henrique no uso da palavra saudou todos os presentes. O Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, explicou o motivo da audiência pública e abriu a palavra, primeiramente, para os moradores locais. O primeiro a exercer o direito foi o senhor Fernando, presidente do conselho do Distrito da Glória, que trouxe suas considerações com relação aos transtornos causados pelas cheias do rio e, em conversas e pesquisas com pessoas especializadas, em seu entendimento, a barragem é a principal causa. Na sequência, o senhor Ricardo, morador do Sapecado, comunidade localizada no Distrito da Glória, manifestou contrariamente a manutenção da barragem e, para enriquecer seus argumentos relatou as dificuldades enfrentadas pelos moradores que sofrem com as cheias do rio e os impactos gerados na economia local. O presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, pediu a colaboração de todos, para que as falas fossem realizadas de forma objetiva. A vereadora Stéfany Carli, ressaltou a presença do auxílio da patrulha rural, representada pelo Tenente Marinato os Sargentos, Henrique e Maurício e, anunciou a presença do geógrafo, Arthêmio, que fará uma apresentação do mapeamento da bacia hidrográfica da região em debate. A moradora local, senhora Ângela, agradeceu aos organizadores da audiência e, em suas colocações, pediu união para solucionar os problemas locais. Na sequência, a senhora Cassiana Ribeiro Peixoto, moradora local, elucidou suas colocações relatando os valores histórico e turístico da barragem, em suas colocações, mostrou-se contraria a retirada da barragem. A moradora local, que se identificou como professora aposentada da escola do Distrito da Glória, prestou seu testemunho, relatando toda dificuldade e transtornos causados pelas cheias do rio, sendo na sua opinião, principal causa, a barragem. A senhora Rafaela, moradora local, relatou ter sofrido bastante com as cheias, porém acredita que a retirada da barragem em nada vai solucionar os problemas. Finalizada as falas dos moradores locais, iniciou-se a apresentação do estudo realizado pelo senhor Arthemio, para alinhar com as questões levantadas, onde apresentou 6 (seis) alternativas para solução da demanda. O senhor prefeito, José Henriques, pediu uma parte e explicou que a barragem se encontra em uma propriedade particular e a necessidade de se tomar uma decisão técnica para o bem comum. O senhor José Maria Sasso, secretário de obras, para complementar o assunto, informou que o projeto de recuperação da ponte, está pronto e adequado para necessárias modificações em relação ao seu tamanho. O senhor Carlos Pires, secretário do prefeito, apresentou o planejamento de reforma das estradas. O senhor Mocinho, fiscal do Distrito da Glória, acrescentou a situação crítica que a população local vem passando e a importância turística da barragem. A senhora Adália, moradora da comunidade de Santa Maria, em sua fala, solicitou que os presentes se concentrasse no tema principal da audiência pública. O presidente, vereador Gilmar, atendendo sua solicitação, convidou novamente o senhor Arthemio para continuar com sua apresentação. Arthemio, retomou sua apresentação e, através de um retroprojetor apresentou seu estudo de mapeamento da Bacia do Rio Pomba e seus impactos. A vereadora Stéfany, indagou sobre a canalização e as pontes. Athemio explicou a necessidade em dar dinâmica de escoamento e saída dessa água, flua com certa velocidade e, num menor tempo. Em suas considerações finais, disse que somente removendo a barragem, terá o mesmo resultado das outras 5 (cinco) alternativas apresentadas juntas. O senhor Fábio Caetano, em suas colocações elogiou a comunidade do Distrito da Glória e seu interesse em participar e discutir a gestão daquela localidade. O senhor Pedro Marcos, usando da palavra, enalteceu os participantes da audiência e destacou o protagonismo da coletividade, solicitou a implementação de uma brigada de incêndio naquela localidade. O senhor Flávio Machado, em suas colocações defendeu a permanência da barragem e alertou sobre o impacto ambiental que será gerado no curso d'água caso ocorra a retirada da barragem. A vereadora Stéfany, reforçou os argumentos elencados pelo senhor Flávio, destacando o potencial turístico na região da barragem. O senhor Fábio Caetano, solicitou para que conste em ata, a necessidade de implementação do conselho consultivo da APA no decorrer do ano de 2023. O presidente passou a palavra para o secretário de meio ambiente, Rogério, que em suas colocações pediu para que se leve em consideração as colocações técnicas e respeitem a decisão da população local, disse não ter opinião formada sobre tema, mas se colocou com uma posição mais conservadora. Destacou a necessidade de se implementar um plano de manejo para região. O senhor Pedro Marcos, indagou, questionando que autorizou a devastação sobre o leito do rio, logo acima, depois da cachoeira do "Zé Lobinho". O senhor secretário, Carlos Pires, secretário de serviços urbanos da época, disse que a intervenção foi feita para amenizar maiores estragos. O Prefeito José Henriques disse que toda ação feita pela defesa civil, foi respaldada pela polícia ambiental, com toda documentação a disposição para comprovação. O senhor Arthemio, defendeu a intervenção da defesa civil, alegando que a dinâmica efetuada, veio como melhoria para o curso d'água. O senhor Pedro Marcos, discordou da fala de Arthemio, afirmando que o curso foi modificado, alterando sua naturalidade. O senhor Rogério, usando da palavra explicou da dificuldade da administração pública nas tomadas de decisão quando se tem uma necessidade de urgência de proteção da população em conflito com a questão de preservação do meio ambiente. O senhor Fábio Caetano, complementando, explicou que fez parte da comissão que elaborou a comissão do conselho da APA, e que dentre a comissão ficou estipulado que haveria cadeira para morador local, não apenas para associação, tudo atendendo a regulamentação do SNUC. Ao final de sua fala, pediu o encaminhamento para o Ministério Público de Bacias do Paraíba do Sul, em Ubá/MG, para fazer uma análise sobre a intervenção ocorrida no leito do rio. A senhora Adália, em suas considerações finais, agradeceu os presentes e falou que a comunidade da Glória vai cobrar a resolução para as questões levantadas na audiência pública. O Presidente Gilmar encerrou a audiência conduzindo os trabalhos, disse que o objetivo da audiência pública foi alcançado. O Vereador Vinícius Machado, indagou sobre os encaminhamentos que serão tomados para que se conste em ata. A vereadora Stéfany Carli, usou da palavra para apresentar os encaminhamentos: "Constituição do Conselho da APA"; Encaminhar uma representação para o Ministério Público das Bacias, para analisar as obras e seus impactos ambientais; Encaminhar para o Poder Executivo requerimento para realizar um estudo de viabilidade financeira das obras apresentadas como soluções para as cheias do rio, e possíveis captações de recursos; Acompanhamento da Câmara para realização do plano de manejo da APA da Serra da Neblina; Acesso à moradia das famílias atingidas pelas cheia do rio; Acompanhamento do Projeto da UEMG. Nada mais sendo a ser tratado, foi encerrada a audiência pública, e eu Hudson Ribeiro de Resende redigi essa ata que vai por mim assinada e por quem mais desejar assiná-la.

CONVITE

Atendendo ao Requerimento nº 54/2023 de autoria da Comissão de Obras e Serviços Públicos a Câmara Municipal de Cataguases, convida para Audiência Pública – Assunto: "Obras não concluídas e que ainda estão em processo de realização, no Município de Cataguases" a realizar-se no dia 03 de maio de 2023, às 18:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Cataguases

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO
PREFEITO: José Henriques

Lei Nº 4.942 de 19 de abril de 2023.

"INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases MG, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Instituir o Programa de Valorização do Servidor Público Municipal no âmbito da administração municipal de Cataguases.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, através de decreto próprio, a regularização do Programa de Valorização do Servidor Público Municipal do Município de Cataguases, bem como determinação dos órgãos públicos que poderão integrar a gestão, análise, deliberação de atividades e planos de ações necessários para o cumprimento desta lei.

Art.2º - A Política de Valorização do Servidor Público Municipal tem por objetivo valorizar, enaltecer o servidor e reconhecer que o trabalho realizado por ele é elemento fundamental na construção da cidade próspera, inclusiva e sustentável.

Art.3º - As ações da Política de Valorização do Servidor Público Municipal poderão ser implantadas pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente com observância às seguintes diretrizes:

I - Transmitir ao servidor e à população a compreensão do grau de sua importância do trabalho que realiza no Município;

II - Reconhecer e valorizar o servidor como processo de motivação individual e de equipe;

III - Contribuir para a realização e aperfeiçoamento profissional do servidor;

IV - Aprimorar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados ao cidadão e a sociedade;

V - Aperfeiçoar as ações da Administração Pública Municipal, mediante formação, capacitação e construção do conhecimento, competências e responsabilidades do servidor;

VI - Oportunizar melhores condições de trabalho e cuidados com a saúde de forma preventiva;

VII – Proporcionar condições para que o servidor construa hábitos de vida saudáveis, com acompanhamento de equipe das Estratégias de Saúde do Município e fortalecer o sentimento de corresponsabilidade sobre as suas condições de saúde.

VIII - Proporcionar momentos de discussão e informações sobre planejamento financeiro e familiar para os servidores.

IX - Identificar e promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades e competências do servidor;

Art.4º - A Política de Valorização do Servidor Público Municipal poderá ser desenvolvida a partir de um Plano de Ação denominado "***SERVIDOR EM FOCO***", elaborado anualmente pelo Poder Executivo, fundamentado preferencialmente em dois pilares:

I - SERVIDOR EM FOCO e QUALIDADE DE VIDA - Ações que objetivam valorizar o servidor além de sua relação funcional com o Município, homenagear os servidores que se destacam por seu empenho e dedicação, sensibilizar o servidor para o seu envolvimento em ações de responsabilidade social e promover a aproximação entre os servidores para construção de vínculos de união e amizade; Ações que objetivam a melhoria contínua no local de trabalho, proporcionando um ambiente adequado para as práticas laborais e ações de promoção a hábitos de vida mais saudáveis e prevenção de doenças;

II - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E PESSOAL - Ações que visam, a partir de treinamentos envolvendo especialmente a parceria público-privada, o crescimento pessoal e profissional do servidor, preparando-o para os desafios no desempenho de suas funções;

Art.5º – Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura de Cataguases os seguintes cargos:

CARGO	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Coordenador Geral do Programa "Servidor em Foco"	R$ 3.165,48	01 (um)
Coordenador de Ações de Valorização e Qualidade de Vida	R$ 2.085,23	01 (um)
Coordenador de Ações de Desenvolvimento Profissional e Pessoal	R$ 2.085,23	01 (um)

§1º – O Cargo de Coordenador Geral do Programa "Servidor em Foco" é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, correspondendo, quanto ao salário, ao do Cargo de Coordenador de Apoio II.

§2º – O Cargo de Ações de Valorização e Qualidade de Vida é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, correspondendo, quanto ao salário, ao do Cargo de Coordenador de Apoio I.

§3º – O Cargo de Ações de Desenvolvimento Profissional e Pessoal é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, correspondendo, quanto ao salário, ao do Cargo de Coordenador de Apoio I.

Art. 6º - O Programa também contará com uma equipe multidisciplinar para desenvolver as atividades do Plano de Ação do Servidor em Foco.

Parágrafo Único - A equipe trabalhara em consonância com o plano de Ação do Servidor em Foco, em constante estudo voltado para a eficiência do atendimento ao servidor municipal.

Art.7º - O ponto de partida do Plano de Ação do Pilar I – Qualidade de vida poderá ser o instrumento: Planejamento Estratégico de Prevenção em Saúde do Servidor (PEPSS) para análise-diagnóstica da situação de saúde e vida em comunidade dos servidores. Caberá ao Poder Executivo determinar quais os atores envolvidos na aplicação e avaliação dos dados obtidos, através de decreto próprio.

Parágrafo único - A partir dos resultados obtidos anualmente da situação de saúde e vida em comunidade dos servidores pelo PEPSS, poderá o Poder Executivo instituir de um Plano de Ação para melhoria da situação de vida e saúde dos servidores.

Art.8º - O Plano de Ação que trata o artigo 4º desta lei, poderá ser elaborado e aprovado, anualmente no primeiro trimestre do ano, pelo Poder Executivo, podendo ser integrado e coordenado pelo Departamento de Gestão de Pessoas com a colaboração irrestrita de todas as Secretarias Municipais e seus Gestores, de acordo com o que for definido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo o acompanhamento de metas e indicadores do Programa de Valorização do Servidor Municipal em cada uma de suas Secretarias.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de abril de 2023.

José Henriques
Prefeito

Emilia Sousa Menta
Sec. de Administração

DECRETO Nº 5.768/2023

Dispõe sobre Homologação Do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

I - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, conforme Edital nº 003/2023, destinado à contratação temporária de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

II – As convocações obedecerão, rigorosamente, à seguinte ordem de classificação dos candidatos aprovados, para contrato temporário, conforme necessidade da Administração:

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	POLLYANA RODRIGUES DOS SANTOS	26/10/1987	22
2º	FELIPPE ROCHA LANA	13/01/1990	19
3º	ROBERTA DE SOUZA JERÔNIMO	07/04/1981	16
4º	GISELE APARECIDA C. GONÇALVES	11/07/1983	15
5º	VALDINEI FERREIRA DOS REIS	21/08/1981	14
6º	JOSÉ CARLOS VIEIRA C. JUNIOR	21/06/1991	13
7º	ANA PAULA BENTO FERNANDES	27/11/1990	12
8º	ALINE SILVA OLIVEIRA PIRES	16/01/1980	10
9º	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980	10
10º	ANA MARIA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980	10
11º	KARINA PAIVA MELIDO	30/07/1985	10
12º	JOSÉ MARIA QUEIRÓZ	20/03/1989	08
13º	ANGELA MARIA VALENTIM DE SOUZA	21/10/1963	07
14º	LUANA APARECIDA DE PAULA	06/05/1990	07
15º	ANDRÉ LUIZ DO N. PEREIRA BRAGA	09/04/1998	07
16º	LUCÉLIA ALVES	05/05/1982	06
17º	HELLEN PEREIRA CABRAL MARQUES	19/06/1991	05
18º	LARISSA FERREIRA DE A. BORGES	14/06/1993	05
19º	BRENDA NUNES TEIXEIRA	31/12/1996	05
20º	ANDREZA VIANA DE SOUSA	25/02/1998	05
21º	FLÁVIA DA CONCEIÇÃO DUARTE PINA	03/05/1967	04
22º	JULIANA NASCIMENTO B. BORGES	13/05/1986	04
23º	LUANNA APARECIDA DE C. MENDES	13/10/1990	03

24º	ANDREZZA DA SILVA FELIPE	03/12/1994	03
25º	PEDRO IGOR FERNANDES ALVES	03/02/1995	03
26º	DAYANA GOMES VEIGA	20/11/1997	03
27º	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	31/03/1998	03
28º	ANA CRISTINA B. NETTO GOMES	11/09/1999	03
29º	SÔNIA CRISTINA MACHADO T. ZANI	08/04/1970	02
30º	ROSELANE BATISTA CESÁRIO	27/11/1974	02
31º	ANGÉLICA APARECIDA DOS S. AGUIAR	13/08/1976	02
32º	LAURA HELENA DA R. HONORATO	19/10/1987	02
33º	SUYELY LOTTI	20/08/1965	00
34º	CLÁUDIA LUIZA RODRIGUES	10/10/1970	00
35º	JOSIANE CAETANO GONÇALVES	22/07/1971	00
36º	ADRIANA AP. SENA SILVA GONÇALVES	26/06/1972	00
37º	MOISÉS GONÇALVES MARTINS	12/03/1973	00
38º	ELIS REGINA DA SILVA CLARISMUNDO	20/11/1973	00
39º	CINTIA HENRIQUES SILVA SOUSA	13/02/1975	00
40º	DINÉIA DA GLÓRIA FERREIRA	19/06/1976	00
41º	ELIETE DAS GRAÇAS FERREIRA BATISTA	06/07/1977	00
42º	MÁRCIA SANTIAGO DA SILVA	23/03/1978	00
43º	SILÂNIA NASCIMENTO M. LANDIS	03/08/1978	00
44º	ELIZANGELA DE O. SANTOS MOREIRA	15/01/1981	00
45º	MICHELE APARECIDA BATISTA	24/12/1985	00
46º	MEIRIELLE BADARÓ SILVA	22/09/1986	00
47º	THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	25/09/1986	00
48º	ANA CARLA BENEDITO DOS SANTOS	17/05/1989	00
49º	JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/02/1991	00
50º	BRUNA APARECIDA DE S. CHAVES	02/02/1992	00
51º	TUANY APARECIDA DA SILVA ASSIS	03/02/1992	00
52º	THARA HIRS LOA GOUVEA ANDRADE	04/02/1993	00
53º	PALOMA CRISTINA DA SILVA	28/02/1994	00
54º	ANDRESSA DE OLIVEIRA M. FERREIRA	26/08/1994	00
55º	LUCAS GREGÓRIO DA SILVA	18/09/1994	00
56º	WENDIANNY ASHILEY AGUIAR	18/01/1995	00
57º	THAIS CARVALHO DE MORAES	25/06/1997	00
58º	LUCAS BARBOSA DA SILVA	21/01/1998	00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	FELIPPE ROCHA LANA	13/01/1990	21
2º	JOSÉ CARLOS VIEIRA C. JÚNIOR	21/06/1991	21
3º	ALINE SILVA OLIVEIRA PIRES	16/01/1980	18
4º	VALDINEI FERREIRA DOS REIS	21/08/1981	18
5º	JOSÉ MARIA QUEIRÓZ	20/03/1989	16
6º	ROBERTA DE SOUZA JERÔNIMO	07/04/1981	14
7º	KARINA PAIVA MELIDO	30/07/1985	14
8º	ANA PAULA BENTO FERNANDES	27/11/1990	10
9º	ATAÍS DE ALMEIDA DO N. VALE	14/09/1991	10
10º	ANGELITA SIMÕES DE NORONHA	13/07/1980	09
11º	LUZIA GENEROSA DA SILVA	27/02/1974	08
12º	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980	08
13º	ANA MARIA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980	08
14º	POLLYANA RODRIGUES DOS SANTOS	26/10/1987	08
15º	SAMARA DA SILVA MAGALHÃES	14/08/1988	07
16º	LUANA APARECIDA DE PAULA	06/05/1990	07
17º	ANDRÉ LUIZ DO N. PEREIRA BRAGA	09/04/1998	07
18º	LUCÉLIA ALVES	05/05/1982	06
19º	HELLEN PEREIRA CABRAL	19/06/1991	05
20º	LARISSA FERREIRA DE ARAÚJO	14/06/1993	05
21º	RAFAELA ALMEIDA FERREIRA	09/12/1996	05
22º	ANDREZA VIANA DE SOUSA	25/02/1998	05
23º	SÔNIA CRISTINA MACHADO T. ZANI	08/04/1970	04
24º	ANDRÉIA DA SILVA SÁ	09/09/1973	04
25º	GISELE APª. CESÁRIO GONÇALVES	11/07/1983	03
26º	JULIANA PEREIRA DE CASTRO	23/05/1988	03
27º	VINICIUS MORAES DA COSTA	01/05/1989	03
28º	JOSÉ LUIZ LIMA RAMOS	24/03/1994	03
29º	ANDERZZA DA SILVA FELIPE	03/12/1994	03
30º	DAYANA GOMES VEIGA	20/11/1997	03
31º	ANGÉLICA APARECIDA DOS S. AGUIAR	13/08/1976	02
32º	ANDERSON PINHEIRO DIAS	22/05/1990	02
33º	STEFANY DA SILVA AVELINO	28/07/1995	02
34º	SUELY LOTTI	20/08/1965	00
35º	MARIA TEREZINHA SILVA B. DE ABREU	27/09/1971	00
36º	ADRIANA JUSTINO DE OLIVEIRA	10/02/1975	00
37º	CINTIA HENRIQUES SILVA SOUSA	13/02/1975	00
38º	ODAIR RICARDO DOS S. MESSIAS	31/07/1975	00
39º	DINÉIA DA GLORIA FERREIRA	19/06/1976	00
40º	ELIZANGELA DE OLIVEIRA S. MOREIRA	15/01/1981	00
41º	JOSÉ WAGNER ALVES AMÂNCIO	12/06/1983	00
42º	RAFAELA DA SILVA SANTOS	26/03/1984	00
43º	SUELLEN ALVARENGA MENDES	14/10/1984	00
44º	EDUARDA DIAS CORTES	27/12/1985	00
45º	LUCÍLIA OLIVEIRA MANTUANI	15/10/1987	00
46º	LAURA HELENA DA R. HONORATO	19/10/1987	00
47º	EDNALDO LUCIO LOBO	14/01/1988	00
48º	RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	06/02/1989	00
49º	ANA CARLA BENEDITO DOS SANTOS	17/05/1989	00
50º	RAFAELA DO CARMO SOARES	07/03/1992	00
51º	THAÍS ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	01/05/1992	00
52º	RAFAEL DE OLIVEIRA M. FERREIRA	18/11/1992	00

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	SAMARA DA SILVA MAGALHÃES	14/08/1988	13
2º	THIAGO PINHEIRO NUNES	04/04/1983	12
3º	ALICE AZEVEDO LOMEU	06/03/1992	12
4º	MAURÍLIO ARAÚJO DOS SANTOS	08/08/1996	10
5º	JULIANA PEREIRA DE CASTRO	23/05/1988	08
6º	ERICA MOREIRA HENRIQUES	05/01/1983	03
7º	DIEGO CAVALARI CAVALCANTE	31/10/1983	03
8º	ALYSSON DE SOUZA TEIXEIRA	13/02/1994	03
9º	GUILHERME PEREIRA MAGALHÃES	24/09/1999	03
10º	JOSÉ GERALDO PEREIRA DE BARROS	18/04/1961	00
11º	SUELY LOTTI	20/08/1965	00
12º	JOSÉ RODOLFO DA SILVA COSTA	05/09/1982	00
13º	MICHELE APARECIDA BATISTA	24/12/1985	00
14º	LEONARDO DE REZENDE FERREIRA	21/10/1988	00
15º	RAFAELA DO CARMO SOARES	07/03/1992	00
16º	LUCAS ANDRADE MEDEIROS	28/06/1995	00
17º	ROBERTO DE CARVALHO M. JÚNIOR	25/03/1996	00
18º	DJESSICA FURTADO DE O. SOARES	03/02/2000	00
19º	PAULO VINICIUS ROCHA DA SILVA	24/09/2001	00

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	PATRÍCIA SANTANA LOURENÇO	25/06/1987	18
2º	JOSÉ CARLOS VIEIRA C. JÚNIOR	21/06/1991	13
3º	VALDINEI FERREIRA DOS REIS	21/08/1981	12
4º	KARINA PAIVA MELIDO	30/07/1985	10
5º	MARIA JULIA TIMOTE HENRIQUES	21/07/1994	09
6º	ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO P. BRAGA	09/04/1998	09
7º	ANA MARIA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980	08
8º	ROBERTA DE SOUZA JERÔNIMO	07/04/1981	08
9º	FELIPPE ROCHA LANA	13/01/1990	07
10º	JORGE LUIZ ZANELA M. COSTA	22/06/1995	07
11º	ATAÍS DE ALMEIDA DO N. VALE	14/09/1991	06
12º	ELIZANGELA DA SILVA DOMINGOS	26/11/1979	05
13º	FERNANDA DA CUNHA GRIPP	20/01/1981	05
14º	SAMARA DA SILVA MAGALHÃES	14/08/1988	05
15º	LUANA APARECIDA DE PAULA	06/05/1990	05
16º	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FARIAS	20/04/1980	04
17º	FERNANDA CERQUEIRA BONATO	02/01/1973	03
18º	GLÓRIA PEIXOTO ARAÚJO	30/03/1976	03
19º	ELAINE CRISTINA V. LAURINDO	19/07/1980	03
20º	RENATA DAS GRAÇAS R. SANTANA	29/07/1982	03
21º	ERICA MOREIRA HENRIQUES	05/01/1983	03
22º	NADIR MARTINS H. DO NASCIMENTO	05/12/1985	03
23º	VANESSA SIQUEIRA B. DE SOUZA	05/02/1986	03
24º	ANA CAROLINA DE PAULA REBOLETO	04/10/1986	03
25º	LUANNA APARECIDA DE C. MENDES	13/10/1990	03
26º	AMANDA SILVA DE SOUSA	25/04/1994	03
27º	ANDREZZA DA SILVA FELIPE	03/12/1994	03
28º	ANDRÉ ROMERO MARTINS	29/07/1996	03
29º	DAYANA GOMES VEIGA	20/11/1997	03
30º	GUILHERME SANTANA PEREIRA	20/12/1999	03
31º	SÔNIA CRISTINA MACHADO T. ZANI	08/04/1970	02
32º	ANGÉLICA APARECIDA DOS S. AGUIAR	13/08/1976	02
33º	ANDERSON PINHEIRO DIAS	22/05/1990	02
34º	SUELY LOTTI	20/08/1965	00
35º	VANILSA DIAS DOS SANTOS	07/04/1975	00
36º	DINÉIA DA GLÓRIA FERREIRA	19/06/1976	00
37º	ELIZANGELA DE O. SANTOS MOREIRA	15/01/1981	00
38º	POLLYANA CRISTINA DE S. OLIVEIRA	13/06/1987	00
39º	LAURA HELENA DA R. HONORATO	19/10/1987	00
40º	ANA CARLA BENEDITO DOS SANTOS	17/05/1989	00
41º	MISSLAINE CRISTINA A.DE OLIVEIRA	01/11/1990	00
42º	RAFAELA DO CARMO SOARES	07/03/1992	00
43º	JOÃO PAULO ALMEIDA SANT'ANA	16/06/1995	00
44º	LÍVIA MUNIZ FURTADO	20/10/1997	00
45º	BARBARA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/01/1999	00
46º	DJÉSSICA FURTADO DE O. SOARES	03/02/2000	00
47º	ADRIAN AGOSTINHO NOVAIS	08/01/2001	00
48º	BIONDA DE ARAÚJO GOMES	02/01/2003	00
49º	CASSANDRA DE OLIVEIRA M. FERREIRA	04/07/2003	00

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANA REBOREDO DOS SANTOS LOBO	19/04/1974	20
2º	ANA CLÁUDIA VARGAS DA SILVA	06/07/1988	12
3º	MILENA SILVANO DE JESUS	01/02/1998	10
4º	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998	05
5º	LARISSA FERNANDES CABRAL	13/09/1984	04
6º	THAYNARA LIMA COSTA	24/11/1992	02
7º	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	08/08/1994	02
8º	MARCELO C. SOTTO MAIOR JÚNIOR	19/01/1992	00
9º	ANIELLE CARNEIRO DE BARROS	30/09/1992	00
10º	DANIELA APARECIDA DA SILVA SOARES	26/08/1997	00
11º	ANA CAROLINA LÚCIO	07/12/1999	00

CARGO: TÉCNICO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CLASSIF.	CANDIDATO(A)	NASC.	PONTUAÇÃO
1º	BRUNO C. SARAGOZA GARCIA SANTOS	01/08/1989	21

III- O Processo Seletivo terá validade por 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
IV – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de abril de 2023.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5.769/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado o Senhor ROGÉRIO MACHADO PINTO FARAGE do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE para o qual foi nomeado pelo Decreto nº 5.388/2021 de 02 de maio de 2021.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 17 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5.770/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Senhor JOSÉ VALVERDE para responder pelo cargo de Livre Nomeação e Exoneração de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBINTE.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5.771/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais que trata o artigo 85 e inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados e empossados os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para mandato de 01 (um) ano, a contar do dia 19/04/2023 e terminar em 18/04/2024, com fulcro no Art. 5 da Lei nº 4.316, de 14 dezembro de 2015.

I.Presidente
Artêmio de Souza Silva (Sociedade Civil)
II.Vice-Presidente
Georgina Maria de Faria Mucci (Sociedade Civil)
III.Tesoureiro
Leonardo de Oliveira Cordeiro (Sociedade Civil)
IV.Secretário
Luiz Fernando do Carmo Godinho (Governamental)

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 19 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 26 de janeiro de 2023
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

***republicada por incorreção**
PORTARIA N° 238 de 10 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 002/2023 – CLAUDIA CRISTINA STAFFY - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGA a decisão e DECIDE pela aplicação de uma ADVERTÊNCIA por escrito conforme art.87, I da Lei 8.666/93, considerando que somente após a instauração do presente processo, a empresa ré entregou os itens solicitados. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquive-se.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora FERNANDA RAMOS DA COSTA, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº001/2023 para exercício do cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA, com base na Lei Municipal nº 2.443/2015, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 240/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária das senhoras abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023 para exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com base na Lei Municipal nº4.223/2015, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases:

.FERNANDA RAMOS – 11º LUGAR
.MARIA LUIZA DA SILVA PAULA – 12º LUGAR

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 241/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar CAROLINA PAIVA NEVES FRADE DA CRUZ do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO VI para o qual foi nomeada pela Portaria nº 065/2021 de 10 de janeiro de 2021, com lotação na Secretaria de Saúde de Cultura do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 242/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar a Senhora LUISA ALCANTARA FRANCO do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE APOIO I – COORDENADOR CASA DO ADOLESCENTE, para o qual foi nomeada pela Portaria nº050/2021 de 10 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 243/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar a Senhora SIMONNE DE SOUSA MONTES do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECILIAZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o qual foi nomeada pela Portaria nº583/2021 de 05 de dezembro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 244/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear CAROLINA PAIVA NEVES FRADE DA CRUZ para responder pelo cargo de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE APOIO I, com lotação na Secretaria de Cultura do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 245/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora LUISA ALCÂNTARA FRANCO para responder pelo do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECILIAZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 246/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora SANDRA DA COSTA VIEIRA THEODORO para responder pelo do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR DE APOIO I – CASA DO ADOLESCENTE, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases .

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 247/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora SIMONNE DE SOUSA MONTES para responder pelo do cargo de Livre Nomeação e Exoneração de COORDENADOR TÉCNICO III, com lotação na Secretaria Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 248/2022

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar, conforme decisão do PAD nº001/2022, instaurado pela Portaria nº 152/2022, o senhor T.A.M, , ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 18 de abril de 2022
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 249/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública Municipal FERNANDA CERQUEIRA BONATO, matrícula 727777, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para o qual foi admitida em 22 de março de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 250/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública Municipal FERNANDA ALVES ZIGNAGO DE FARIAS, matrícula 727778, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para o qual foi admitida em 22 de março de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 251/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública Municipal GEORGINA MARIA DE FARIA MUCCI, matrícula 728327, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB II - CIÊNCIAS, para o qual foi admitida em 01 de março de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 252/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública Municipal JOELMA GAIO SOARES, matrícula 728139, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para o qual foi admitida em 01 de fevereiro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 253/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário da Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA BELISARIA AURITES, matrícula 727779, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, para o qual foi admitida em 22 de março de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 254/2023

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Autorizar a contratação temporária da senhora RITA DE CÁSSIA DO VALE ARAÚJO, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº001/2023 para exercício do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com base na Lei Municipal nº 2.443/2015, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Cataguases, 19 de abril de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

TERMO ADITIVO I

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si o Município de Cataguases do Estado de Minas Gerais, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS CIDADES - IPGC, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação de Projetos Estratégicos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privadas.

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES,** Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.702.499/0001-81, com sede administrativa à Praça Santa Rita, nº 462, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-020, neste ato representado por seu **PREFEITO JOSÉ HENRIQUES**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da CI nº MG 7520510, órgão expedidor SSP/MG, e CPF n.º 045.693726-94, residente e domiciliado à Rua Oscarina, mº 633, Bairro Santa Cristina, Cataguases/MG, CEP 36.770-405, e o **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES IPGC** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, sediado na Avenida Paraná, n.º 485, 4° e 7°º andares - Edifício Capemi - Centro – Belo Horizonte/MG - CEP 30120-020, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO LUIZ DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG. 10.553.834, inscrito no CPF nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Av. Bias Fortes, nº 1150, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte-MG, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação n° 001/2021 celebrado entre as partes supra qualificadas, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da redação da cláusula referente ao OBJETO e a VIGÊNCIA da parceria celebrada pelo contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

2.1: A cláusula segunda passará a vigorar com a seguinte dicção:

"2.1 - O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICIPIO e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômica-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público Privada destinado a:

2.1.1 Construção, operação e manutenção de **Usina Solar Fotovoltaica (UFV)** para atender demandas energética das edificações públicas;

2.1.2 Eficientização, operação e manutenção da **Iluminação Pública** e implantação, operação e manutenção da Infraestrutura de Telecomunicações própria do Poder Público;

2.1.3 Implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos **Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e Limpeza Urbana** constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

2.1.4 Operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

2.1.5 Operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reúso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

2.1.6 Drenagem e manejo das **Águas Pluviais Urbanas**, constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes;

2.1.7 Construção, operação e manutenção de **Centro Administrativo**, destinado a eficiência e celeridade na tomada de decisões do município.

2.1.8 **outros projetos** estratégicos que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADE – IPGC, concordar em desenvolver, compondo esse ACORDO de Cooperação mediante Aditivo Contratual"

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogada o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência estendida por mais 24 meses adicionais, contados a partir da data de encerramento do contrato principal, permanecendo vigente, portanto, até o dia 22 de setembro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas não previstas no presente termo aditivo, sem alterações, contratualmente previstas no Acordo de Cooperação n° 001/2021, instrumento principal frente a este termo aditivo que lhe é acessório. E por acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Cataguases-MG, 18 de abril de 2023.

JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES:04569372694
Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES:04569372694
Dados: 2023.04.19 11:35:31 -03'00'

José Henriques
Prefeito do Município de Cataguases - MG

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS:06138726650
Assinado de forma digital por LEONARDO LUIZ DOS SANTOS:06138726650
Dados: 2023.04.19 14:06:16 -03'00'

Leonardo Luiz dos Santos
Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades- IPGC

TESTEMUNHAS:
1) HUMBERTO HENRIQUES VALVERDE FILHO:02871641609
Assinado de forma digital por HUMBERTO HENRIQUES VALVERDE FILHO:02871641609
Dados: 2023.04.19 11:40:49 -03'00'
NOME:
CPF·

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA PEDREIRA OLIVEIRA
Data: 19/04/2023 14:08:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2) _____
NOME:
CPF:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2023

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cataguases – MG, neste ato, devidamente representada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e em conformidade com as Leis nº 4.623, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Cataguases - MG e seus instrumentos, e Lei nº 4.738, de 12 de fevereiro de 2021, que Autoriza a constituição de Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências, convida representantes da sociedade civil para compor a gestão 2023/2025 do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, a ser realizado no período de 16 de abril à 07 de maio de 2023, quando será dada posse aos conselheiros.

FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB

O conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva execução da Política Municipal de Saneamento Básico, bem como a gestão participativa dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB. Sendo que o conselheiro realizará atividade não remunerada, considerada de relevante interesse público.
Conforme a Lei Municipal Nº 4.623, de 25 de setembro de 2019:

"Art. 30º. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I. Elaborar seu regimento interno;

II. Dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
III. Participar das discussões para a implantação do Plano de Saneamento Básico;
IV. Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
V. Emitir pareceres sobre propostas de alteração da lei da Política Municipal de Saneamento Básico, seus regulamentos e o Plano Municipal de Saneamento Básico;
VI. Fiscalizar a execução do desenvolvimento de planos, projetos, contratos e serviços de saneamento básico executados no município;
VII. Manifestar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à câmara municipal;
VIII. Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
IX. Apreciar os casos não previstos na Lei da Política Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata."

Ademais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 4.738, de 12 de fevereiro de 2021:

"**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, vinculado a Prefeitura Municipal de Cataguases, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.

§ 1º. São finalidades específicas do FMSB:
I. garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do município de Cataguases, Minas Gerais;
III. garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;
IV. cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e
V. financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do município."

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes pessoas físicas, jurídicas e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.
1.2 - A inscrição para o processo eletivo das vagas que constituem o COMSAB será realizado de forma virtual, através de correio eletrônico.
1.3 - A solicitação de inscrição deverá ser encaminhada para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente **por meio do e-mail: meioambiente@cataguases.mg.gov.br .**
Os interessados em concorrer às vagas de representação deverão inscrever-se de 16 de abril até 22 de abril de 2023 e os documentos deverão ser enviados **exclusivamente** por e-mail. **Ressalta-se que não serão aceitas inscrições presenciais.**
Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 1.3.1.
1.3.1- Informações e documentos exigidos no ato da inscrição:

I – No caso de representantes da sociedade civil organizada (federações/sindicatos/associações/cooperativas) atuantes no município de Cataguases - MG:

a) Apresentar Documento constitutivo devidamente registrado perante o órgão competente, a fim de demonstrar que o indicado está representando entidade legalmente instituída/constituída.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, com prazo de validade em vigor do representante indicado;

c) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo, da chefia imediata ou presidência, informando o nome do representante indicado a concorrer à vaga de titular, bem como do respectivo suplente ou, em caso de associações e congêneres, ata da eleição constando o nome do indicado, registrada em cartório;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade;

II – No caso de organizações não-governamentais ambientalista – ONGs e clubes sociais:

a) Apresentar o Estatuto;

b) Apresentar documento que comprove a vigência do mandato do dirigente máximo da entidade, da chefia imediata ou presidência;

c) Comprovar ter atuação no município de Cataguases, através de relatório de atividades desenvolvidas;

d) Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo, da chefia imediata ou presidência da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, também, o nome do respectivo suplente;

e) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

III - No caso de representantes de usuários residenciais do município de Cataguases - MG:

a) Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado.

1.4 - Os conselheiros titulares e seus suplentes poderão ser de órgãos diferentes, porém da mesma esfera representativa.
1.5 - Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processada a inscrição.
Até o dia 25 de abril de 2023 será divulgada lista contendo todos os candidatos habilitados e não habilitadas a participar do processo de composição do COMSAB, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será enviada por e-mail para todos e estará disponível na sede da SAMA. Haverá o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos, que serão analisados pela SAMA. Esta secretaria divulgará o resultado da avaliação dos recursos até o dia 02 de maio de 2023.

2. DA REPRESENTAÇÃO
As vagas são distribuídas de acordo com a Lei de criação do COMSAB e os conselheiros deverão optar pelas as vagas de apenas um dos segmentos, conforme segue:

SEGMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		CADEIRAS TITULARES
Sociedade Civil	Entidades da sociedade civil ligadas ao meio ambiente com sede ou representação na bacia hidrográfica dos afluentes dos rios Pomba e Muriaé.	4
Sociedade Civil	Representantes dos usuários residenciais de Cataguases - MG.	4

3. DO PERÍODO DO MANDATO
Os conselheiros exercerão o mandato pelo período de dois anos (**entre maio de 2023 e maio de 2025**).

4. DA SELEÇÃO

Caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a análise da documentação apresentada. Em caso de candidaturas em número superior às vagas em aberto, será realizado sorteio, transmitido ao vivo através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cataguases, para seleção dos membros que ocuparão as vagas do presente conselho.
Esta transmissão ficará salva e disponível para consulta a qualquer momento, posterior ao sorteio.

5. DA DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO
5.1 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dará ampla e irrestrita publicidade ao Edital de Convocação aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participarem do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo II.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente Edital encontram-se disciplinados no **Anexo II**.
6.2 – Os representantes eleitos por meio deste edital, tomarão posse em sessão solene virtual, após a homologação oficial do resultado pelo Prefeito Municipal de Cataguases, via Portaria publicada no Jornal Oficial do Município de Cataguases – MG.
6.3 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pela SAMA, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.
6.4 –O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.
Conforme artigo 35º da Lei 4.623/2019, o COMSAB – Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cataguases, órgão colegiado e paritário entre representantes do Poder Público (50%) e dos usuários (50%), deverá ser composto por 16 membros titulares com a seguinte constituição:
I – 04 vagas para órgãos e entidades do Poder Público Estadual;
ll - 04 vagas para órgãos e entidades do Poder público Municipal;
lll - 04 vagas para entidades da sociedade civil, ligadas ao meio ambiente com sede ou representação na bacia hidrográfica dos afluentes mineiros dos rios Pomba e Muriaé.
lV - 04 vagas para representantes dos usuários residenciais de Cataguases.

6.5 - Para fins desse processo de composição do COMSAB, as vagas reservadas ao Poder Público em sua esfera municipal e estadual serão preenchidas através de indicação por parte dos órgãos públicos atuantes no município de Cataguases - MG.
Em caso de número excedente de indicados para preenchimento das vagas dos poderes públicos citadas neste Edital, será realizado o mesmo critério de seleção (sorteio) adotado para a candidatura referente às vagas destinadas à sociedade civil.
6.6 - O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Cataguases.

Cataguases, 11 de abril de 2023.

Tiago Viana Gonçalves dos Santos
Coordenador de Meio Ambiente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
REPRESENTANTE TITULAR	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
RG:	CPF:
OCUPAÇÃO:	
REPRESENTANTE SUPLENTE	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	TELEFONE:
E-MAIL:	
RG:	CPF:
OCUPAÇÃO:	
REPRESENTAÇÃO	
( ) Usuário residencial	
( ) Representante de instituição ligada ao meio ambiente NOME DA INSTITUIÇÃO:	

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Divulgação do Edital	Durante a vigência do período de inscrição.	**Jornal Oficial do Município de Cataguases - MG e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases/MG.**
Eventual recurso contra o Edital	03 (três) dias contados da publicação do Jornal Oficial do Município de Cataguases - MG.	O recurso deve ser endereçado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do e-mail meioambiente@cataguases.mg.gov.br.
Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital.	03 (três) dias contados da data de interposição do recurso.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases e publicada no Jornal Oficial do Município de Cataguases - MG.
Inscrição dos interessados	7 (sete) dias contados da data de divulgação do recurso contra o edital.	A fichade inscrição deve ser encaminhada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, via correio eletrônico meioambiente@cataguases.mg.gov.br.
Habilitação/eleição	Até 03 (três) dias após o fechamento do período de inscrições.	Divulgação da lista de habilitados e não habilitados através do e-mail e afixado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cataguases.
Divulgação do resultado do processo eletivo	Até 7(sete) dias após a habilitação dos interessados.	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases e **Jornal Oficial do Município de Cataguases - MG.**
Eventual recurso contra o resultado da habilitação/eleição	03 (três) dias contados da data de divulgação do resultado da habilitação	O recurso deve ser endereçado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases/MG
Divulgação da decisão do recurso interposto contra a habilitação/eleição	Até 04 (três) dias contados da data de interposição do recurso	O resultado deverá ser divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cataguases e através de correio eletrônico.

Secretaria de Cultura e Turismo
Secretária: Rosângela M.L.Costa

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVERSA DE BOTEQUIM

A Prefeitura Municipal de Cataguases, inscrita no CNPJ nº 17.702.499/0001 - 81, localizada na Praça Santa Rita, nº 462 – Centro – Cataguases/MG – CEP: 36.770-020, torna público o Regulamento do **Festival Conversa de Botequim.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O **Festival Conversa de Botequim** é um festival de incentivo ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural, que visa fortalecer e fomentar o crescimento dessas áreas de grande relevância social do município.

1.2 - Item obrigatório em todas as porções: queijo minas artesanal.

1.3 - A escolha e a seleção das porções, será através de VOTO POPULAR, conforme detalhado no item 6 deste Edital.

1.4 - A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO GERAL E OBJETIVO

2.1 - Seleção de Comida Mineira de Boteco, para participação no **Festival Conversa de Botequim.**

2.2 - O **Festival Conversa de Botequim** tem como principal objetivo a valorização dos ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração das porções as quais, obrigatoriamente, devem ser típicas da culinária regional. O objetivo do festival é fortalecer a identidade através da temática: **"MINEIRIDADES" e "CRIATIVIDADE"** gastronômica local e atrair fluxo turístico para o município.

DO LOCAL E DA DATA

3.1 - O **Festival Conversa de Botequim** acontecerá em duas etapas na Praça Governador Valadares, 170 (Praça da Estação);

1ª Etapa: Lançamento do Festival Conversa de Botequim, dia 03 de junho de 2023 às 09h00;

2ª Etapa: Realização do Conversa de Botequim, nos dias 07 de julho e 08 de julho de 2023 às 18h00.

DA CATEGORIA

4.1 - Haverá duas categorias:

1) Comida Mineira de Boteco.
2) Drinks

DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições para o Festival, deverão ser realizadas pelo **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, ou presencialmente no endereço localizado na Praça Governador Valadares, 170 – Centro – Cataguases/MG, das 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00, no período de 17/04/2023 a 05/05/2023.

5.2 - No momento da inscrição deverão ser entregues a Ficha de Inscrição, o Termo de Compromisso, o Termo de Responsabilidade e o Termo de Autorização de Uso de Imagem devidamente preenchidos e assinados (Anexos I, II , III).

5.3 - Poderão participar do **Festival Conversa de Botequim,** pessoas físicas e jurídicas que residam no Município de Cataguases e distritos.

5.4 - A preparação da receita, tanto da porção quanto a do drink concorrente, será registrada por vídeo e fotografia por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Este material será utilizado para divulgação gráfica e digital do Festival Conversa de Botequim.

5.5 - Os inscritos deverão estar quites com as obrigações tributárias municipais, estaduais e federais.

5.6 - O valor deverá ser estabelecido como "promocional", a fim de atrair não apenas os consumidores habituais, mas principalmente novos consumidores, não podendo ultrapassar o valor de R$ 30,00 (trinta reais) por porção e R$ 20,00 (vinte reais) por drink.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - A premiação dos inscritos ocorrerá em uma única etapa, de caráter classificatório, que acontecerá no dia 01/07/2023 às 20h00, na Praça Governador Valadares (Praça da Estação).

6.2 - O VOTO POPULAR ocorrerá através do QR CODE disponibilizado pela Comissão Organizadora, em todos os estabelecimentos credenciados pelo **Festival Conversa de Botequim**, mediante a aplicação dos seguintes critérios, estabelecidos em forma de notas:

- Sabor - 0 a 10;
- Apresentação - 0 a 10;
- Criatividade - 0 a 10.

6.4 - O VOTO POPULAR através de QR CODE, será computado até o dia 25/06/2023 às 23h59.

6.5 - Fica previamente esclarecido que a decisão do VOTO POPULAR, no que tange a escolha das melhores receitas, será soberana, irrevogável e irrecorrível.

DA PREMIAÇÃO

7.1 - Serão premiadas as 03 (três) receitas, tanto da porção quanto a do drink concorrente, com as maiores notas, classificadas como primeiro, segundo e terceiro lugar, conforme VOTO POPULAR.

7.2 - Os três classificados de cada categoria ganharão Certificado e Selo emitido pela Comissão Organizadora como as melhores porções de comida de botequim do Município e Troféu.

7.3 - O frequentador/*"botequeiro"* que tiver maior número de curtidas e postagens, marcando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nas redes sociais, também será premiado com brindes.

7.4 - A premiação se dará no dia 30/06/2023 a partir das 17 horas no Centro Cultural Eva Nil, Praça Governador Valadares, 170 - Centro (Praça da Estação).

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 - A Comissão Organizadora será formada pelos servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases;

8.2 - Caberá à Comissão Organizadora:

I - Conferir os documentos dos inscritos;

II - Receber e julgar os recursos e denúncias que, por ventura, sejam protocolados e encaminhados à Comissão;

III - Elaborar a relação dos selecionados para a divulgação;

IV - Ordenar e fiscalizar todo ato julgado necessário para o bom funcionamento do festival.

DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 - Montagem e iluminação dos *stands* para os expositores, de acordo com o local selecionado pela Comissão Organizadora mediante sorteio;

9.2 - Divulgação do evento;

9.3 - Apresentações culturais durante o evento;

9.4- Limpezas antes, durante e após o evento;

9.5 - Controles de tráfego do entorno da Praça Governador Valadares, via Catrans.

DAS PENALIDADES

10.1 - Caso não haja o funcionamento do *stand* em um dos dias do festival a estrutura será desmontada pela organização e o material será armazenado no depósito do município.

10.2 - Caso algum *stand* seja autuado por órgão fiscalizador (vigilância sanitária), será automaticamente interditado seu funcionamento.

10.3 - Seguir os horários de abertura e encerramento do evento;

10.4 - Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária;

10.5 - Será de responsabilidade de cada participante a compra do material de higiene pessoal exigido pela Comissão Organizadora;

10.6 - Inserir identificação interna dos valores dos pratos comercializados, em padrão a ser divulgado pela Comissão Organizadora;

10.7 – Os participantes deverão permanecer com o stand em funcionamento durante todo evento;

10.8 – Os participantes devem se organizar para que não falte os produtos oferecidos em seu stand.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Ao efetuar sua inscrição, o participante concorda com as regras deste Edital, bem como permitir o uso de imagens dos estabelecimentos e pratos concorrentes para fins de divulgação pré, durante e após o evento.

12.2 - Os participantes deverão ofertar uma porção e um drink a ser entregue à Comissão Organizadora do **Festival Conversa de Botequim,** o qual deverá ser identificado como cortesia e emitido pela própria empresa responsável pela gestão de vendas, sem ônus para a municipalidade.

12.3 - A Comissão Organizadora poderá publicar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Casos não previstos neste edital serão discutidos e decididos pela Comissão Organizadora.

13.2 - Todas e quaisquer alterações deste Edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Cataguases, endereço eletrônico: https://cataguases.mg.gov.br/

Cataguases, 12 de abril de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CATAGUASES
Rosangela Moreira Lima Costa

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO FESTIVAL CONVERSA DE BOTEQUIM.

(Preencha a ficha na íntegra, com letra legível ou de forma)

Nome:		
Endereço Residencial:		
Endereço de Comercial		
Telefone:		e-mail:
Dados Pessoais	CPF:	RG:

Especificação do Prato:

Data:

_____

Assinatura do Participante

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF nº_____, e RG:_____
Endereço
_____

Atesto para os devidos fins que tenho a estrutura de alimentação necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do Festival, que acontecerá entre os dias 03 de junho a 01 de julho de 2023.

Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização da porção conforme Regulamento do **FESTIVAL CONVERSA BOTEQUIM.**

Cataguases/MG_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Participante

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO

Eu,_____
_____, portador do CPF nº _____ e RG nº:
_____ residente e domiciliado a
_____
_____
_____
_____

AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre, imagens, vídeos, fotos e documentos, para serem utilizados para divulgação e promoção do **FESTIVAL CONVERSA DE BOTEQUIM** realizado pela Prefeitura Municipal de Cataguases.

Fica ainda **autorizada,** de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cataguases/MG_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Participante

ANEXO IV FICHA TÉCNICA

Participante:	
Receita – Nome do Prato:	Classificação:
PRINCIPAIS INGREDIENTES	
Custo por porção:	R$ 30,00

EDITAL DO CONCURSO CULTURAL
"SANTOS ESTANDARTES" DE CATAGUASES

Dispõe sobre as regras para participação do concurso cultural de estandartes em alusão à Festa de Santa Rita.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O 1º Concurso Cultural "Santos Estandartes" de Cataguases visa incentivar, reconhecer, divulgar e estimular a produção cultural dos artistas e artesãos, preservar a cultura local, sua tradição e religiosidade através da manifestação artística oportunizando também meios de comercialização de suas obras.

1.2 O Concurso tem finalidade cultural e turística fomentada pela Prefeitura de Cataguases através da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.3 A participação no concurso é permitida a todo e qualquer cidadão residente em Cataguases, sendo a inscrição totalmente gratuita e regida exclusivamente pelos termos deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Podem se inscrever, cidadãos maiores de 18 anos de idade, capazes civilmente, residentes em Cataguases.

2.2 Serão aceitos trabalhos no formato de estandartes, com tamanho máximo de 1 (um) metro quadrado de área, feitos em tecido, metal, madeira, couro ou cerâmica que abordem a temática da Festa de Santa Rita.

2.2.1 Será admitida a inscrição de apenas 1 (um) trabalho por artista (CPF).

2.2.2 Não será admitida a inscrição de trabalhos por pessoas jurídicas ou coletivos.

2.2.3 No caso de trabalhos feitos em conjunto, o principal artista deverá inscrever o trabalho em seu nome.

2.2.4 Não serão aceitas obras realizadas em material perecível ou adulteráveis que prejudiquem o trabalho de outros artistas ou comprometam as condições ambientais e a integridade física do local, do público e dos funcionários.

2.3 As inscrições para o concurso cultural são gratuitas e podem ser realizadas de duas formas:

a) online, por meio da plataforma Google Forms, através do link: https://forms.gle/oGgF8sWP2xkDaVAN6

b) presencial, na Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases, no endereço Praça Governador Valadares, 170 - Centro, Cataguases de segunda a sexta - feira de 08h00 às 11h30 e de 13h00 as 17h00;

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 É vedada a participação de:

a) servidores lotados na Secretaria da Cultura e Turismo de Cataguases (inclusive equipamentos a ela vinculados) e Câmara Municipal de Cataguases;
b) parentes de primeiro grau de quaisquer dos membros da Curadoria;
c) menores de 18 anos de idade;

4. DA CURADORIA

4.1 A curadoria dos trabalhos será feita por:

a) Um membro indicado pela Secretaria da Cultura e Turismo;

b) Um membro indicado pelo PROLER;

c) Um membro indicado pela Biblioteca Ascânio Lopes ;

d) Um membro indicado pelo DEMPHAC;

4.2 A Curadoria deverá elaborar uma lista dos concorrentes com os números de 0 a 10, prezando pelos critérios estabelecidos no regulamento, pela diversidade e pela qualidade dos trabalhos, utilizando para tanto critérios técnicos e artístico-culturais para a seleção. A seleção deverá levar em consideração: originalidade, criatividade, linguagem estética, discurso visual e mensagem do trabalho.

5. DA VOTAÇÃO POPULAR

5.1 A votação popular será realizada exclusivamente de forma presencial durante a "Exposição Santos Estandartes".

5.2 A votação será feita por meio de cédulas únicas em papel onde cada pessoa poderá votar em um único estandarte por cédula.

5.3 Os votos populares serão contabilizados no dia 15 de maio de 2023 pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo.

6. DA EXPOSIÇÃO

6.1 A Exposição "Santos Estandartes", será na Biblioteca Ascânio Lopes, na Chácara Dona Catarina de segunda a sexta - feira de 08h00 às 17h00.

6.2 Os interessados em comercializar os seus estandartes poderão colocar o preço de venda, em reais, com contato telefônico para que os clientes possam entrar em contato.

6.3 A Biblioteca Ascânio Lopes ou seus funcionários não estão autorizados a realizarem a comercialização, recebimento de valores e/ou quaisquer outras atividades privativas dos artistas ou seus vendedores.

6.4 Os trabalhos não vendidos deverão ser recolhidos a partir de 23 de maio de 2023, no horário de expediente da Biblioteca Ascânio Lopes.

6.5 Nenhuma obra deverá ser retirada antes do fim da exposição.

6.6 A montagem e desmontagem das obras é de responsabilidade dos organizadores da exposição.

7. DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para dirimir quaisquer questões acerca deste regulamento, após esgotadas as tratativas de diálogo, está eleito o foro da Comarca de Cataguases - MG.

7.2 Casos omissos serão deliberados pela Comissão Julgadora dos Estandartes e, na insuficiência, pela Secretaria da Cultura e Turismo de Cataguases.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO CULTURAL "SANTOS ESTANDARTES"

Nome Completo:_____
Endereço:_____
_____
E-mail:_____
Telefones:_____
Título da obra:_____
Técnica:_____
Dimensão:_____

Breve currículo do participante:_____
_____
_____
_____
Memorial descritivo da obra:_____
_____
_____
Autorizo o uso de imagem da presente obra, bem como sua comercialização em exposição, conforme previsto no regulamento do Concurso Cultural "Santos Estandartes" e que é do meu inteiro conhecimento.
_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:_____

Secretaria de Desenvolvimento Social
Secretária: Ana Carolina Damasceno

TERMO DE FOMENTO

O Município de Cataguases-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado no endereço: Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henriques, brasileiro, casado, portador do RG n° MG-7.520.510 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 045.693.276-94, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.870/0001-42, situada a Rua Humberto Henriques, 344, Jardim Bandeirantes I, CEP 36.773-126, Cataguases, Minas Gerais, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Nivaldo Eugenio Bonifácio, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° MG-882.041, inscrito no CPF sob o n.° 437.510.916-53, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 360, Bairro Carijós, CEP: 36.770-307, nesse Município, doravante denominada Lar São Vicente, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1.1- O presente Termo de Fomento encontra fundamento legal na forma do art. 17, da Lei Federal n° 13.019, de 2014 e art. 2°, inciso I do Decreto Municipal n° 4.941/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROPÓSITO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 - A finalidade do presente termo de fomento é a transferência de recurso decorrente resolução de n.º 001/2023 do CONSIC – Conselho do Idoso de Cataguases, para a Instituição Sem Fins Lucrativos, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – A parceria tem por objeto, o financiamento para a realização do Projeto "Oficinas e atividades lúdicas na melhor idade", que oferta ações de lazer voltadas para idosos institucionalizados, com a promoção de fortalecimento de vínculo; da Obra Unida Lar São Vicente de Paulo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (em anexo) aprovado pelo CONSIC - Conselho do Idoso de Cataguases, por meio da Resolução nº 0001/2023.

3.2 – A instituição supramencionada deve prestar os serviços de Acolhimento Institucional e Convivência e Fortalecimento de Vínculos conforme estabelece a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

4.1 A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. Lenir Rodrigues Chagas Possani, CPF nº 521.321.026.00, RG nº M-3.649.332, Gestora Financeira e Orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases.

4.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 098/2023, anexa ao presente instrumento.

a)Wagner Lopes Rodrigues, Diretor da Proteção Social Especial, que presidirá a comissão;

b)Mariely Martins Costa, Diretora da Proteção Social Básica;

c)Ana Carolina Almeida Damasceno, Secretária de Desenvolvimento Social;

d)Antônio Augusto Pereira da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cataguases - CONSIC.

4.3 A presente parceria terá como gestora pela entidade a Sra. Valéria Araújo Siervi Lino, CPF nº 684.700.706-06 e RG nº 13.855.784 MG, conforme declaração anexada ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 9.983,82 (Nove mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme autorizado pelo CONSIC - Conselho do Idoso de Cataguases, por meio da Resolução 001/2023 e deverão ser gastos de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

5.2. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de R$ 9.983,82 (Nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

2.071 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS– 3.3.50.43.00.00.00.00.0100 – Subvenções Sociais - Ficha 241.

5.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

5.4. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o determinado na emenda parlamentar e Resolução nº 001/2023, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando

não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Procuradoria Jurídica, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

6.2. COMPETE À OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.988/2018 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao

gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento sendo previsto:

I – Pagamento de pessoal e encargos;

II- Aquisição de material para bordado;

III- Aquisição de material para Pintura;

IV- Aquisição de material para Desenho;

V – Aquisição de material para Artesanato;

VI – Aquisição de material para atividades lúdicas.

Sendo Vedado:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

V – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VI – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VIII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe do Projeto e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no banco Caixa Econômica Federal, Agência: 0108 - Op: 003 - Conta nº 0005020-6.

7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018

7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos1:

a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final, após sanadas todas as irregularidades (quando houver).

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário da Unidade Gestora do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

13.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Cataguases-MG, 08 de Fevereiro de 2023.

José Henriques
Prefeito Municipal
Nivaldo Eugênio Bonifácio
Presidente do Lar São Vicente
Valéria Araújo Siervi Lino
Gestora da Parceria pela Entidade
Lenir Rodrigues Chagas Possani
Gestora da Parceria pelo Município
Ana Carolina Almeida Damasceno
Secretária Desenvolvimento Social

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Wagner Lopes Rodrigues, Diretor da Proteção Social Especial, que presidirá a comissão;

b)_Mariely Martins Costa, Diretora da Proteção Social Básica;

c)_Ana Carolina Almeida Damasceno, Secretária de Desenvolvimento Social;

d)Antônio Augusto Pereira da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cataguases - CONSIC.

Termo de Fomento

O Município de Cataguases-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado Praça Santa Rita – 462, Bairro Centro, CEP 36.770-020, Minas Gerais - MG, neste ato devidamente representada pelo Prefeito de Cataguases, o Sr. José Henriques , brasileiro, casado, portador do RG n° MG 7.520.510 - SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 045.693.726-94 , residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a AFAN - Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.146.191/0001-98, situado na Rua Antonio Januário Carneiro, n.º 463 – Bairro São Vicente, CEP 36.770-618, Minas Gerais - MG, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Sr. Murilo Matias de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 424.101.776-20 e RG de n.º MG – 2.789.192, residente e domiciliada na Av. Veríssimo Mendonça, n.º 740 – Bairro Beira Rio – CEP: 36.772-022, nesse Município, doravante denominado presidente da - AFAN - Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto "Programa de Atenção à Terceira Idade – PRATI", com o objetivo de promover a melhoria da saúde física e mental de idosos no território do bairro São Vicente por intermédio de atividades físicas, jogos recreativos, oficina de trabalhos manuais e resgate de memórias sociais e afetivas (através de contação de histórias); da Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados – AFAN. Estes Serviços devem funcionar conforme estabelece a Resolução n 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área de Assistência Social, com a finalidade de Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de adolescentes, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal a Sra. Lenir Rodrigues Chagas Possani, Gestora Financeira e Orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Social de Cataguases.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 098/2023, anexa ao presente instrumento:

a)Wagner Lopes Rodrigues, Diretor da Proteção Social Especial, que presidirá a comissão;

b)Mariely Martins Costa, Diretora da Proteção Social Básica;

c)Ana Carolina Almeida Damasceno, Secretária de Desenvolvimento Social;

d)Antônio Augusto Pereira da Silva, Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cataguases - CONSIC.

2.3 A presente parceria terá como gestora pela entidade a Sra. Joselane Aparecida do Amaral, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG MG – n.º 11.182.776 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 073.436.366-42, conforme declaração anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme resolução n.º 002/2023 do CONSIC- Conselho do idoso de Cataguases, e deverão ser gastos de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

3.2. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 2.059 – Ficha 241.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com a portaria n.º 2601 de 2018, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Procuradoria Jurídica, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município 4.2. COMPETE À OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 4.899/2018 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

ATENÇÃO:

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVERÁ DEFINIR ENTRE AS DUAS HIPÓTESES A SEGUIR ELENCADAS, DEVENDO MANTER NA MINUTA APENAS AQUELA QUE ENTENDER PERTINENTE.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento sendo previsto:

I – Pagamento de Profissional e encargos;

II- Aquisição de Jogos de Mesa (Dominó, Xadrez, Quebra-Cabeça, Memória);

III- Aquisição de Material para Bordado, Crochê e Tricô.

Sendo Vedado:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

V - efetuar pagamento de despesas bancárias;

VI - transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VII - retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VIII - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não esteja fazendo parte da equipe do projeto e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na caixa Econômica Federal, Agência - 0108 - Op. - 003 – Conta - nº 00097-5.

6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas

das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.899/2018.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a)até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final, após sanadas todas as irregularidades (quando houver).

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.899/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 08/02/2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4.941/2018 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário da Unidade Gestora do termo de fomento.

12.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do Item 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Cataguases-MG, 08 de Fevereiro de 2023.

José Henriques
Prefeito de Cataguases
Murilo Matias de Souza
Presidente da Associação
Joselane Aparecida do Amaral
Gestora da Parceria pela Entidade
Lenir Rodrigues Chagas Possani
Gestora da Parceria pelo Município
Ana Carolina Almeida Damasceno
Secretária Desenvolvimento Social

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1- Wagner Lopes Rodrigues - Diretor da Proteção Social Especial, que presidirá a comissão;

2 –Mariely Martins Costa - Diretora da Proteção Social Básica;

3 -Ana Carolina Almeida Damasceno - Secretária de Desenvolvimento Social;

4 -Antônio Augusto Pereira da Silva - Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cataguases - CONSIC.

Secretaria de Fazenda
Secretário: Douglas Barbosa

EXTRATO DE EDITAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
REGISTRO DE PREÇOS N°044/2023
UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de playgrounds (parquinhos infantis) em atendimento às demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de realização: 10 de maio de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R$ 540.998,00
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 12 de abril de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
REGISTRO DE PREÇOS N°045/2023
UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de eletrodomésticos, eletrônicos e refrigeração para atender às demandas da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de realização: 12 de maio de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R$ 395.100,36
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 17 de abril de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
REGISTRO DE PREÇOS N°046/2023
UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo do tipo Van para atender à Resolução SES/MG n° 7.791/2021 da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de realização: 15 de maio de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R$ 317.885,59
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 17 de abril de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2023

O Município de Cataguases, por meio de seu Prefeito Sr. José Henriques comunica a todos os interessados que receberá no dia **08 de maio de 2023 de 8h às 16h** na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, os envelopes de habilitação/proposta referente ao **Processo Licitatório nº 083/2023** para fins de **CREDENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, com objeto de seleção de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 114.925,01
Disponibilidade do edital: www.cataguases.mg.gov.br (licitações) e licitacaopmcataguases@gmail.com
Cataguases, 18 de abril de 2023
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
REGISTRO DE PREÇOS N°037/2023
UASG 984305

Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus novos, equipamentos e materiais de borracharia e solda para atender a diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data de realização: 04 de maio de 2023, às 9 h.
Valor estimado: R$ 1.554.017,71
Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Esclarecimentos pelo tel: (32) 99940-5331 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com
Cataguases, 19 de abril de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas (capina elétrica), incluindo operador, insumos, transporte para atender às demandas do Município de Cataguases-MG.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 13/04/2023
EMPRESA: JARDINS SERVICOS DE REVITALIZACAO LTDA
Valor homologado: R$ 2.876.000,0000
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializadas no fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, etanol e óleo diesel S-10) em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2023
EMPRESA: MODELO COMÉRCIO E SERVIÇOS CATAGUASES LTDA
Valor homologado: R$ 1.970.398,15
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água para todos os prédios e dependências pertencentes ou locados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2023
EMPRESA: DEDETIZADORA ITABIRITO LTDA
Valor homologado: R$ 60.780,00
Valor estimado: R$ 66.303,60
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo os exames em atendimento às demandas da Secretaria de Administração do município de Cataguases-MG.
Data da ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2023
EMPRESA: METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
Valor homologado: R$ 499.000,00
Valor estimado: R$ 861.964,54
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 008/2023

O Processo Licitatório N.º 066/2023, Inexigibilidade de Licitação N.° 009/2023, Chamada Pública nº 008/2023 atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico em anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R$ 41.790,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa reais), à EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA para fornecimento de vale transporte das linhas Cataguases x Estado e Cataguases x Itamarati em atendimento aos servidores das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Procuradoria Municipal, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Fazenda e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cataguases em conformidade com as legislações federais, estaduais e municipal pertinentes.
Justificativa: Artigo 25 da Lei 8.666/93
Cataguases (MG), 13 de abril de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023

O Processo Licitatório N.º 061/2023, Inexigibilidade de Licitação N.° 008/2023, Chamada Pública nº 007/2023 atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados e confirmado pelo Parecer Jurídico em anexo. Com tais fundamentos, RATIFICO com valor total de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), à TRANSPORTES COLETIVOS LEO LTDA para fornecimento de recargas de vales-transporte urbanos, através de bilhete eletrônico para fins de utilização exclusiva dos servidores que se deslocam entre sua residência até trabalho e vice-versa, assim como nos casos de necessidade de deslocamento no cumprimento das suas funções, percursos variados, sempre que a distância justificar a uso do transporte coletivo.
Justificativa: Artigo 25 da Lei 8.666/93
Cataguases (MG), 19 de abril de 2023.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023
REGISTRO DE PREÇO 021/2023

Detentora da Ata: **LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares para cumprimento de sentenças judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	Dieta infantil, indicação: 0 a 6 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit.,min.e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lect.soja e,ou lc pufas e,ou nucleot.	Lata 800g	70	**Danone**	**52,80**	**3.696,00**
4	Dieta infantil, indicação: a partir 6° mês, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: soro leite e caseína, fonte de carboidrato: maltodextrina, lactose, fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit.,min.e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lc pufas e nucleotídeos	Lata 800g	150	**Danone**	**57,66**	**8.649,00**
5	Dieta infantil, indicação: a partir 10 meses, aspecto físico: pó, uso: enteral ou oral, fonte de proteína: ptn sr.leite e,ou caseína, fonte de carboidrato: lactose e,ou maltodex., fonte de lipídios: óleos vegetais, componentes adicionais: vit.,min.e fibras, características adicionais: isento glúten, adicionais: c, lc pufas e nucleotídeos	Lata 800g	70	**Danone**	**57,80**	**4.046,00**
6	Fórmula infantil a base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 de idade com alergias alimentaes.Isenta de lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten.	Lata 400 g	700	**Danone**	**193,60**	**135.520,00**
7	Formula infantil a base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó , para lactantes de 0 a 12 meses com alergias alimentos. Isenta de lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten.	Lata 400 g	700	**Danone**	**114,45**	**80.115,00**
					TOTAL:	**232.026,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será indicada na autorização de fornecimento pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases através da Secretaria de Saúde.

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Ficha
0208 – Secretaria de Saúde	0.008 – Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde	3.3.90.91.00.00.00.00 - 1500 Sentenças Judiciais	445

Cataguases, 24 de Março de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Crisanto Antônio Claret Coldibelli Júnior / Empresário
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Secretário de Saúde
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇO 021/2023

Detentora da Ata: **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares para cumprimento de sentenças judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, hiperproteica, fonte de proteína: ptn leite e,ou caseinato e,ou ptn soja, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg,tcm e,ou óleo peixe e,ou lec.soja, componentes adicionais: aa's,vit., minerais, características adicionais: isento sacarose, lactose, glúten, fibras, sabor: s, sabor, aplicação: sistema fechado	Frasco: 1.000mL	240	**NOVAS, HIPROTEIN SF**	**42,90**	**10.296,00**
					TOTAL:	**10.296,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será indicada na autorização de fornecimento pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases através da Secretaria de Saúde.

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Ficha
0208 – Secretaria de Saúde	0.008 – Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde	3.3.90.91.00.00.00.00 - 1500 Sentenças Judiciais	445

Cataguases, 24 de Março de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Fernanda Freitas Canedo / Empresária
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Secretário de Saúde
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
REGISTRO DE PREÇO 021/2023

Detentora da Ata: **NUTRICIONAL FARMA LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de suplementos alimentares para cumprimento de sentenças judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, características: normocalórica, normoproteica, normolipídica, fonte de proteína: caseinato e ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodextrina, fonte de lipídios: óleos veg. e,ou de peixe e,ou tcm e,ou lec. soja, componentes adicionais: aa's,vit.,minerais, características adicionais: isento glúten,lact.,sacarose, sabor: c, ou s, sabor, aplicação: sistema fechado	Frasco: 1.000mL	240	**Fresubin Original**	**37,54**	**9.009,60**
					TOTAL:	**9.009,60**

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será indicada na autorização de fornecimento pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases através da Secretaria de Saúde.

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Ficha
0208 – Secretaria de Saúde	0.008 – Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde	3.3.90.91.00.00.00.00 - 1500 Sentenças Judiciais	445

Cataguases, 24 de Março de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Cristiane Scafuto Merhey / Empresária
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Secretário de Saúde
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Detentora da Ata: **ALL CAR PROJETOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo zero quilômetro conforme especificações listadas no edital para atender ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:

ITEM	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	01	UND	TOYOTA	170.000,00	170.000,00
				TOTAL:	170.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 27 de março de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Eduardo Pereira de Souza / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Humberto Henriques V. Filho / Chefe de Gabinete
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Detentora da Ata: **TERRAPLENAGEM SOUZA E FILHOS LTDA**
OBJETO: Registrar Preços para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos pesados (máquinas e caminhões) incluindo combustível e operador habilitado, em atendimento à diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Patrol (Motoniveladora)	Horas	1.800	380,00	684.000,00
2	Retro Escavadeira (4x4, fabricação acima de 2020)	Horas	3.400	190,00	646.000,00
3	Pá Carregadeira 621E	Horas	1.400	290,00	406.000,00
4	Caminhão Basculante Toco (capacidade de até 8m³)	Horas	3.000	140,00	420.000,00
5	Rolo Compactador (CA15)	Horas	2.000	150,00	300.000,00
6	Escavadeira Hidráulica (20 toneladas)	Horas	2.000	370,00	740.000,00
7	Escavadeira Hidráulica (14 toneladas)	Horas	2.000	310,00	620.000,00
8	Caminhão Basculante Traçado (capacidade de 16m³)	Horas	2.000	250,00	500.000,00
9	Caminhão Munck (até 4 toneladas)	Horas	900	320,00	288.000,00
10	Minicarregadeira (acima de SR 150)	Horas	1.000	160,00	160.000,00
				TOTAL:	4.764.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2023.
Cataguases, 27 de março de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Paulo Roberto de Souza / Empresário
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Rogério Machado Pinto Farage / Sec. de Agricultura e M. Ambiente
José de Alencar Pinto Farage / Secretaria de Serviços Urbanos
José Maria Magalhães Sasso / Sec. de Obras
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lídia Pereira Dias Marques

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

Detentora da Ata: **J F IGLESIAS GOMES**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em produção e confecção de banner de divulgação em lona para atender ao Convênio nº 886000/2019 da Secretaria de Esportes da Prefeitura de Cataguases, a saber:

ITEM	DESCRIÇAO	UND.	QNT.	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Banner de divulgação em lona	1	20	VISUAL IMPRESSÃO	R$ 108,00	R$ 2.160,00
					TOTAL:	**R$ 2.160,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.220 – INCENTIVO AO ESPORTE DE RENDIMENTO
Ficha 1496 3.3.90.39.00.00.00.00 1700 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cataguases, 04 de abril de 2023
Janete Aparecida Garcia / Pregoeira
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Jaqueline Fernandes Iglesias Gomes / Empresária
Daniel Maciel da Silva / Sec. de Esportes
Julia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Detentora da Ata: **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de medicamentos manipulados para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
5	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 200 UI (60 CÁPSULAS)	FRS	24	AIRELA	12,30	295,20
					TOTAL:	295,20

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0208 – Secretaria de Saúde	0.008 – Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde	3.3.90.91.00.00.00.00 00.01.0500 - Sentenças Judiciais	445
0209 – Fundo Municipal de Saúde	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614

Cataguases, 10 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Carla Eva Prichoa / Empresária
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Detentora da Ata: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de medicamentos manipulados para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	Ácido Folínico 15mg (60 cápsulas)	Frs	24	PRÓPRIA	R$ 78,90	R$ 1.893,60
7	Hidrogel (Carboximetilcelulose 2,3% e propilenoglicol 20%) c/100mL	Vd	200	PRÓPRIA	R$ 14,49	R$ 2.898,00
8	Oxibutina 05 mg (90 cápsulas)	Frs	12	PRÓPRIA	R$ 48,49	R$ 581,88
9	Oxibutina 10 mg (30 cápsulas)	Frs	24	PRÓPRIA	R$ 35,40	R$ 849,60
11	Vitamina D 50.000 UI (3 cápsulas)	Frs	24	PRÓPRIA	R$ 19,80	R$ 475,20
					TOTAL:	R$ 6.698,28

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0208 – Secretaria de Saúde	0.008 – Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde	3.3.90.91.00.00.00.00 00.01.0500 - Sentenças Judiciais	445
0209 – Fundo Municipal de Saúde	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614

Cataguases, 10 de abril de 2023
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Pedro Paulo Grandeza / Empresário
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira / Sec. de Saúde
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Detentora da Ata: **LODERME FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de medicamentos manipulados para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases/MG, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Ácido Acético (5% solução) c/100ml	Vd	24	MANIPULADO	R$ 9,33	R$ 223,92
4	Carbonato de Cálcio 500mg + Vitamina D3 400 UI (30 cápsulas)	Frs	24	MANIPULADO	R$ 25,00	R$ 600,00
6	Citrato de Potássio 7MEQ (180 cápsulas)	Frs	24	MANIPULADO	R$ 65,00	R$ 1.560,00
10	Solução de Schiller (2% iodo e 4% iodeto de potássio) 60ml	Vd	24	MANIPULADO	R$ 20,00	R$ 480,00
					TOTAL:	R$ 2.863,92

VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Dotação / Descrição	Código
0208 – Secretaria de Saúde	0.008 – Cumprimento de Sentenças Judiciais na Área da Saúde	3.3.90.91.00.00.00.00 00.01.0500 - Sentenças Judiciais	445
0209 – Fundo Municipal de Saúde	2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	583
		3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621 - Material de Consumo	584
	2.093 – Gestão do Serviço de Atendimento Especializado	3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0600 - Material de Consumo	614

Cataguases, 10 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Neimar Garcia de Oliveira / Pregoeiro
Camila Nobre Moreira / Empresária
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni B. Ferreira / Sec. de Saúde
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Lavínia do Carmo Diniz

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 - RETIFICADO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 140/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 35.542.612/0001-90, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (EXECUÇÃO DA AÇÃO DE N° 0050616-27.1999.4.03.6100) CONFORME OFÍCIO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE CATAGUASES.
Do Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100).
Da Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de 11 de abril de 2023 e término em 10 de abril de 2024.
PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A remuneração honorária a ser paga pelo serviço jurídico proposto será sobre o benefício proporcionado à CONTRATANTE, por força de decisão judicial, por ocasião, na proporção e condicionado a que isso venha a ocorrer. Com isso, para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionado: 04.122.0002.2.045 Manutenção Administrativa – Procuradoria Municipal 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).
Cataguases, 11 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Bruno Romero Pedrosa Monteiro / Representante
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
Testemunhas: Carla Rivone Lopes / Murilo de Paula Abrita

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E NILSON MARTINS DE RESENDE, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO IDAIC NO BAIRRO SÃO DINIZ NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO: Visa o presente, a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Ponte do IDAIC no Bairro São Diniz na cidade de Cataguases-MG.
DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI e o prazo de execução será de 04 (quatro) meses, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Dá-se ao contrato administrativo o valor de R$ 147.666,74 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme edital:
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES
Ficha 1223 4.4.90.51.00.00.00.00 1700 Obras e instalações
DO FORO: O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).
Cataguases, 12 de abril de 2023
José Henriques / Prefeito de Cataguases
Nilson Martins Resende / Representante
Júlia Werneck Tartaglia / Procuradora do Município
José Maria Magalhães Sasso / Secretário de Obras
Testemunhas: Lídia Pereira Dias Marques / Murilo de Paula Abrita

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO 011/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a apresentação e aprovação em assembleia ordinária do dia 14/04/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a substituição da Sra. Elica Souza Machado pela Sra. Prisciliana Silva Monteiro Passos como Conselheira Titular representante governamental (Secretaria de Desenvolvimento Social).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 14/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 14 de abril de 2023

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 012/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando a Resolução 028/2019, que deferiu a solicitação do Certificado de Autorização para Captação – CAC para o Projeto "As Donas da Robótica"; do Instituto Francisca de Souza Peixoto;

Considerando a Resolução 003/2020, que aprovou a Reprogramação do Cronograma de Execução e Orçamentário do Projeto denominado "As Donas da Robótica";

Considerando a Resolução 004/2020, aprovou a liberação de recurso para o Projeto "As Donas da Robótica";

Considerando a Resolução 030/2021, que aprovou a Reprogramação do Cronograma de Execução e Orçamentário do Projeto denominado "As Donas da Robótica",

Considerando a Resolução 031/2022, que aprovou a readequação do Plano de Trabalho do Projeto denominado "As Donas da Robótica";

Considerando a Resolução nº 023/2021, que trata das Diretrizes do Certificado de Captação de Recursos;

Considerando a Resolução nº 024/2021, que trata sobre a prestação de contas;

Considerando a apresentação de prestação de contas do Projeto denominado "As Donas da Robótica" do Instituto Francisca de Souza Peixoto;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público à aprovação de prestação de contas em reunião realizada no dia 22/03/2003;

Considerando a apresentação e aprovação do parecer da Comissão em assembleia ordinária do dia 14/04/2023;

Resolve:

Art. 1º - Deferir a Prestação de contas do Projeto denominado "As Donas da Robótica" do Instituto Francisca de Souza Peixoto no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 14/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 14 de abril de 2023

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

RESOLUÇAO 013/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, que prevê a utilização de recursos dos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e, em seu Art. 16, em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei;

Considerando apresentação do Projeto "Fique Bem Nutrido", pela Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESC), bem como suas adequações, apresentadas em atendimento às solicitações da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 035/2021, que deferiu a liberação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), para a execução do Projeto "Fique Bem Nutrido", da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Considerando a apresentação de prestação de contas do Projeto denominado "Fique Bem Nutrido" da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público à aprovação de prestação de contas em reunião realizada no dia 22/03/2003;

Considerando a apresentação e aprovação do parecer da Comissão em assembleia ordinária do dia 14/04/2023;

Resolve:

Art. 1º - Deferir a Prestação de contas do Projeto denominado "Fique Bem Nutrido" da Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 76.520,00 (setenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 14/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 14 de abril de 2023

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

esolução nº 014/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, através de seu presidente e no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Disposto no Art. 260 e parágrafos da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente; e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.941, de 27 de março de 2018;

Considerando a Resolução 005/2023 do CMDCA, que estabelece critérios para fins de registro e renovação de registro de Organizações da Sociedade Civil (OSCs); órgãos do Setor Público, Serviços e Projetos; e de Programas de Aprendizagem que tenham por finalidade a educação profissional de adolescentes e jovens no CMDCA;

Considerando o relatório da reunião da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público do dia 22/03/2023, que se reuniu para definir as diretrizes de captação de recursos financeiros e as prioridades dos Planos de Trabalho a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – FMDCA;

Considerando a apresentação e aprovação do relatório da Comissão em assembleia ordinária do dia 14/04/2023;

Resolve:

Art. 1º - Do Certificado de Autorização para Captação – CAC, instrumento de Certificação para Captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, na forma de Lei 3939/2011, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – FMDCA, destinados a financiar Planos de Trabalho apresentados por órgãos do Setor Público (Serviços e Projetos) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam em consonância com o Artigo 54º inciso III, Artigo 69º e Artigo 90º da Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Plano de Trabalho (Anexo II) deverá ser apresentado acompanhado de Requerimento (Anexo I); protocolado na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Major Vieira, nº 212, Centro – Cataguases (MG), até o dia 30/06/2023;

§2º No ano de 2023 serão priorizados os Planos de Trabalho que envolvam ações das seguintes áreas:

I – Educação de qualidade (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº4);
II – Trabalho digno e capacitação profissional para adolescentes e jovens (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº8);
III – Redução das desigualdades (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº10);

IV – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº16).

Art. 2º - Somente as Organizações da Sociedade Civil e órgãos do Setor Público registrados no CMDCA poderão apresentar Planos de Trabalho para obtenção do CAC;

Art. 3º - Os Planos de Trabalho apresentados serão avaliados pela Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público e, posteriormente, submetidos à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

PARÁGRAFO ÚNICO: As instituições do Setor Público e as Organizações da Sociedade Civil serão comunicados sobre a aprovação ou indeferimento acerca da obtenção do Certificado de Autorização para Captação;

Art. 5º - Realizada a captação, as instituições do Setor Público e as Organizações da Sociedade Civil proponentes enviarão ao CMDCA comprovante de depósito bancário realizado a favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Art. 6º - Dos recursos captados, **80% (oitenta por cento)** serão aplicados exclusivamente no Plano de Trabalho aprovado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os **20% (vinte por cento)** restantes serão destinados ao FMDCA.

Art. 7º - O CMDCA, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, enviará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social os documentos e Resoluções para a elaboração de termo de parceria;

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso captado será repassado ao proponente por meio de conta bancária, em banco público, isenta de tarifas, especificamente aberta para o Projeto, conforme cronograma financeiro apresentado no Plano de Trabalho (item 9 do Anexo II).

Art. 8º - As instituições do Setor Público e as Organizações da Sociedade Civil contempladas prestarão contas dos recursos financeiros destinados ao financiamento do Plano de Trabalho ao CMDCA em até 60 dias após o término da vigência do termo de parceria, conforme Anexos da Resolução que estabelece diretrizes para Prestação de Contas (Resolução 024/2021).

Art. 9º - A fiscalização, a supervisão técnica e a avaliação da prestação de contas dos termos celebrados, serão realizadas pelo CMDCA, através de sua Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, cujos pareceres serão submetidos à Plenária; bem como deverão passar por aprovação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 10º - O prazo de validade do Certificado de Captação é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua concessão;

I: O CAC poderá ser anulado, por decisão da Reunião Ordinária do CMDCA, em caso do não cumprimento dos prazos e/ou relatórios desfavoráveis emitidos pela relatoria da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público, ratificados pela plenária e/ou parecer técnico, ficando assegurado o direito de pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias;

II: Em caso de anulação do CAC, o valor captado ficará sob a responsabilidade do CMDCA, que poderá aplicá-lo em outras ações, em consonância com o Artigo 1º desta Resolução.

Art. 11º - Os órgãos do Setor Público e Organizações da Sociedade Civil que não tenham captado recursos poderão solicitar ao CMDCA a renovação do CAC, ao final do prazo de validade do mesmo;

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 14/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 14 de abril de 2023

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Requerimento para apresentação de Plano de Trabalho para obtenção de Certificado de Autorização para Captação (CAC)

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, e devidamente registrada neste Conselho, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer o Certificado de Autorização para Captação de Recursos (CAC), conforme Resolução 014/2023.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:
Data de inscrição no CNPJ:_____/_____/_____
Endereço:_____nº_____
Bairro_____Município_____UF_____
CEP_____
Telefone: E-mail:
Atividade principal:

Síntese dos serviços, projetos realizados no município: _____
_____

Relação dos demais estabelecimentos da entidade, quando for caso (CNPJ e endereço completo):
_____
_____

B - Dados do Representante Legal:
Nome:
Endereço:_____nº_____
Bairro_____Município_____UF_____CEP_____
Telefone: E-mail:
RG:_____ CPF:_____ Data nascimento:____/_____/____
Escolaridade:_____
Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais
_____
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE TRABALHO			
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome		CNPJ	
Endereço Sede (AV, RUA, Nº)		Bairro	
E-mail	Fax	Telefone	
Município	Distrito	CEP	
Registro no CMDCA	Banco	Agência	Conta
Nome do Representante Legal	Cargo	Data Vencimento do Mandato	

2 – OUTRO PARTÍCIPE (quando for o caso)			
Tipo	Nome	CNPJ	
Endereço	Bairro	CEP	
Registro no CMDCA	Banco	Agência	Conta
Nome do Representante Legal	Cargo	Data Vencimento do Mandato	

3 – TÍTULO:

4 – JUSTIFICATIVA:

5 – CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA:
Público Direto:
Público Indireto:

6 – OBJETIVO:
7 – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
8 – METAS:
9 – CUSTOS:

ORÇAMENTO	CUSTO UNITÁRIO		
ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3

OBSERVAÇÃO: A pesquisa realizada com as tomadas de preço (3 orçamentos) devem ser apresentadas em Anexo junto ao quadro orçamentário (seja em papel timbrado do fornecedor, pesquisa de salário de profissionais contratados ou pesquisa virtual), de forma que seja possível a verificação dos valores pela Comissão responsável pela análise.

Nº DE ORDEM DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DATA EXECUÇÃO P/DESPESA/ CUSTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

TOTAL GERAL DE RECURSOS	

10 - Venho submeter à apreciação de V.S.as o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de parceria.

_____ ____/____/_____
Assinatura do Representante Legal Data

_____ _____ _____
Nome Legível Nº Identidade CPF

11 - PARECER DA COMISSÃO DO CMDCA

_____ ____/____/_____
Responsável pela Comissão Data

12 – PARECER

RESOLUÇÃO 015/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3939/2011 e;

Considerando o relatório da Comissão de Fundo, Orçamento e Recurso Público em reunião realizada no dia 22/03/2003;

Considerando a apresentação e aprovação do relatório da Comissão em assembleia ordinária do dia 14/04/2023;

Resolve:

Art. 1º - Concordar com a continuidade dos Projetos que atenderam ao último Edital de Chamamento Público do CMDCA: Egresso, do Lar Ana Nery; FIC de mãos dadas com Educação, das Faculdades Integradas de Cataguases; APAExonados pela Arte na Educação, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; e PISCAR, da Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados.

PARÁGRAFO ÚNICO: a continuidade dos Projetos acontecerá mediante às exigências estabelecidas por Edital de termo aditivo; bem como dependerá da apresentação da prestação de contas pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes; as quais, à época, estejam devidamente registradas no CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 14/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 14 de abril de 2023

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

Edital de Chamamento Público nº 01/2023 do Fundo da Infância e Adolescência de (FIA) de Cataguases (MG)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cataguases, com base no contido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no decreto nº 4.941 de 27 de março de 2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil, devidamente registrada no CMDCA, interessada em celebrar termo de parceria que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Cataguases – MG.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Cataguases, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 4.941 de 27 de março de 2018, e pelos atos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio do respectivo fundo público para a execução de projetos voltados para o desenvolvimento de serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos consecutivos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) Fomentar projetos que promovam Educação de qualidade (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº4);

b) Fomentar projetos que contemplem a preparação do adolescente para o mercado de trabalho (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº8);

c) Fomentar ações que fortaleçam a rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos, nos territórios vulneráveis apontados no diagnóstico nas Conferências Livres e Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº 10 e nº 16).

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cataguases.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Preencher em anexo o Plano de Trabalho e Planilha de Custos com as seguintes informações (conforme Anexo I):

- Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de crianças e adolescentes, gênero, faixa etária atendida, atendimentos prestados);
- Justificativa do Projeto;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Cronograma de execução;
- Metodologia;
- Resultados esperados;
- Capacidade instalada;
- Processo de Acompanhamento;
- Nome, Assinatura do responsável legal e técnico responsável pelo projeto, impresso papel timbrado da instituição e/ou carimbo.

b) Preencher a Planilha de custos, onde deverão estar discriminadas as despesas de custeio e as despesas de capital (conforme Anexo II).

c) Entregar na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada à Rua Major Vieira, nº 212, Centro, Cataguases – MG, os seguintes documentos, junto aos anexos previstos:

- Cópia do registro da OSCs no CMDCA, em plena vigência;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço da mesa diretora;
- Balanço Patrimonial e Financeiro do Exercício do ano anterior da Organização da Sociedade Civil (OSC), bem como a prestação de contas;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- Currículo dos profissionais que irão executar as ações propostas pelo Projeto, que atestem suas capacidades técnicas.

d) Preencher os Anexos referentes à Prestação de Contas do Projeto (Anexos III ao VIII).

e) Encaminhar Portfólio digital, caso houver, para o e-mail da Secretaria Executiva dos Conselhos (secretaria.conselhoscataguases@gmail.com):

- Quem somos;
- Missão;
- Projetos desenvolvidos;
- Documentos importantes;
- Jornais/Revistas e Publicações;
- Fotos;
- Listas de Presença;
- Outros.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSCs, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSCs extinta (art. 33,**caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33**, caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ligados diretamente a OSCs mantenedora do serviço(art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014;através de portfólio, registro fotográficos, documentos como: lista de presença, atas e etc.

f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. .34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Apresentar o Estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSCs, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSCs, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSCs da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

h) que tenha em seu quadro profissional, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSCs da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída através da Resolução do CMDCA, previamente à etapa de avaliação dos projetos.

5.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	04/2023
2	Envio dos projetos pelas OSCs e documentação	até 30/06/2023
3	Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção	até 07/07/2023
4	Homologação e publicação do resultado definitivo	14/07/2023

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Cataguases, com prazo de 30 (tinta) dias, no mínimo, para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio dos projetos pelas OSCs

6.4.1. Os projetos deverão ser entregues pelas OSCs, de forma impressa, na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada à Rua Major Vieira, nº 212 – Centro – Cataguases.
6.4.2. Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA.
6.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada projeto será realizada pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção reterá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento dos projetos; após o julgamento, os projetos serão levados à plenária do CMDCA para apreciação e aprovação e em seguida será divulgado sua homologação.

6.5.3. Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1- Relevância (importância do projeto perante a realidade local)	Projetos que atendam 2 ou mais requisitos do item 2.2 (5 pontos)	5 pontos
2- Existência de outros projetos de atendimento à criança e adolescente na área do território de abrangência	-nenhum projeto nesse segmento (3 pontos) -um projeto nesse segmento (2 pontos) -existência de outros projetos desse segmento (1 ponto)	até 3 pontos
3-Diagnóstico do entorno	-é compatível com a realidade local (2 pontos)	2 pontos
Pontuação Máxima Global		10,0

6.5.5. A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação do projetos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;

b) que estejam em desacordo com o Edital (art. 39, parágrafo III, da Lei 13.019/2014).

6.5.7. Os projetos não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.5.8. O valor a ser financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência de (FIA), bem como do número de projetos aprovados, dependerá da classificação dos projetos com base nos critérios apresentados e disponibilidade financeira do FIA.

6.5.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos a Comissão de Seleção e o CMDCA poderá ou não financiar ambos os projetos, caso seja optado por apenas financiar um projeto o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSCs com mais tempo de constituição no município e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.6. Etapa 4: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.6.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.6.2 Após o recebimento e julgamento dos projetos, havendo uma única OSCs com projetos classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e documentos de comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
3	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Municipio.

7.2. Etapa 1: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração

7.2.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público, as designações do gestor da parceria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.2.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
7.2.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.2.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.3. Etapa 2: Publicação do extrato do termo de fomento no Jornal Oficial

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O valor a ser financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência de (FIA), bem como do número de projetos aprovados, dependerá da classificação dos projetos com base nos critérios apresentados e disponibilidade financeira do FIA, não excedendo o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto e o prazo de um ano para sua execução.

8.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das arrecadações do Fundo da Infância e Adolescência de Cataguases do corrente ano e de saldos remanescentes de anos anteriores.

8.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5. Para os projetos apresentados serão vedadas condições que prevejam ou permitam:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.
b) pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de repasse.
c) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência, exceto as alterações aprovadas pelo CMDCA, após solicitação da OSC.
d) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais ou em virtude de pagamentos efetuados com atraso.
e) realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o projeto e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
f) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do projeto; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do projeto.
g) transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer OSCs de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios.
h) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos, não declaradas de utilidade pública.
i) aquisição de imóveis; alugueis, obras e instalações.
j) despesas provenientes de liquidações trabalhistas e judiciais (multas rescisórias, férias vencidas, 13º salario, aviso prévio e qualquer benefício advindo dessas indenizações);
k) honorários a dirigentes da OSCs bem como de gratificações, representações e comissões.

8.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao fundo público por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
8.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer OSC, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Cataguases, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital.
9.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
9.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.4. O CMDCA não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

9.5. Os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública e do CMDCA.

Cataguases, 14 de abril de 2023

Murilo Matias de Souza
Presidente do CMDCA

TIMBRE / IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA TERMO DE PARCERIA

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da OSC: | CNPJ:
Resp. pelo projeto: | CPF:
Cargo: | Profissão:
Email: | Telefone:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título:
Público alvo: ( ) Criança/Adolescente | Número de beneficiários:
Faixa etária atendida: De_____ a _____ anos | Valor total do projeto: R$
Valor solicitado: R$ | Término da execução:
Início da execução:

TIMBRE / IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

4. OBJETIVOS

Objetivo geral (conforme conforme Item 2 do Edital):

Objetivos específicos:

5. METODOLOGIA

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

TIMBRE / IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Métodos de verificação dos resultados

1 –
2 –
3 –

8. CAPACIDADE INSTALADA

Recursos humanos	
Instalações físicas	
Mobiliário e eletrônica	
Outros	

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

TIMBRE / IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

10. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente: | CPF:
RG: | Email:
Telefone:
Assinatura:
Cidade/UF: Cataguases - MG | Dia: | Mês: | Ano:

TIMBRE / IDENTIFICAÇÃO DA OSC

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS DO PROJETO – EDITAL Nº 01/2023

RECURSOS HUMANOS (Prestadores de Serviço, Encargos Sociais, Despesas com Consultorias, outras)
DESPESAS DE CAPITAL (Equipamentos, Materiais Permanentes, outras)
DESPESAS OPERACIONAIS (Aluguel, Luz, Água, Telefone, Internet, Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras)
OUTRAS DESPESAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORIA / UNIDADE DE MEDIDA	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
				0,00	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
				0,00	
Responsável pelas informações: _____		Data: ___ / ___ / _____			

TIMBRE / IDENTIFICAÇÃO DA OSC

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

RESUMO

	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	
OUTRAS DESPESAS	0,00	
TOTAL	0,00	

Responsável pelas informações: _____ | Data: ___ / ___ / _____

TIMBRE / IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome do Projeto	
Nome da instituição	
Responsável pelo preenchimento das informações	
Contato	
Data de preenchimento	___ / ___ /_____
Assinatura do responsável	

RESOLUÇÃO nº 004/2023
O CONSELHO DO IDOSO DE CATAGUASES – CONSIC - através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e,

Considerando a iniciativa "CREAS no enfretamento da violência contra a pessoa Idosa", proposta idealizada em reunião extraordinária do dia 02/02/2023;

Art. 1º - Autorizar apostilar uma ficha no Processo Licitatório de gêneros alimentícios (kit lanches / padaria) dos valores já pré-estabelecidos nos Processos da Secretaria de Desenvolvimento Social para utilização de recursos do Fundo do Idoso de Cataguases (FIC), para o apoio de realização do evento "CREAS no enfretamento da violência contra a pessoa Idosa", que será realizado no dia 20/04/2023, na Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua Major Vieira – nº 212 – Centro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em 02/02/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 02 de fevereiro de 2023

Antônio Augusto Pereira da Silva
Presidente do CONSIC

RESOLUÇÃO nº 005/2023

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3846/10;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 13/04/2023;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Temporária para a organização das ações de Mobilização do COMAD nas Escolas, formada pelos seguintes membros:

Ana Maria Diniz;
Antônio Carlos de Souza Lima;
Felippe Pinto Oliveira
João Dioni Sarquer Augusto;
Juliana Barbosa Veggi Ribeiro;
Wanda Kneip Navarro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia 13/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 13 de abril de 2023

João Dioni Sarquer Augusto
Presidente do COMAD

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Belª. CECÍLIA COSTA CRUZ CURTO, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO**, sob o nº **109446**, no qual **Zélia Maria Moraes da Fonseca** requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº **12.987**, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. conforme planta abaixo:

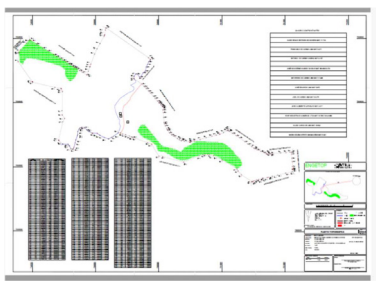

Por este edital fica o confrontante não anuente MARIA HELENA SPIRITO MAGALHÃES; proprietária do imóvel confrontante; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: **1)** Apresentar impugnação fundamentada; ou **2)** Anuir expressamente com a retificação; ou **3)** Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficiala na Rua Manoel da Silva Rama, 68, Centro, Cataguases/MG, CEP 36.770-040. Cataguases/MG, 28/03/2023.

Juízes destacam importância da cultura da paz em Cataguases

Fórum de Cataguases promove "Café com História" com alunos da Escola Municipal Professora Darcília Guimarães

O evento também contou com as presenças da juíza da 1ª Vara Cível, Danielle Rodrigues da Silva; do defensor público Bruno Meirelles Jardim; e da presidente da OAB de Cataguases, Muriel Duarte Gouvêa

Na segunda-feira, dia 17, o Fórum de Cataguases, por meio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc), promoveu o evento "Café com História" no Salão do Júri. O tema abordado foi Diversidade Cultural Brasileira - Povos originários, e contou com a participação dos alunos da Escola Municipal Professora Darcília Guimarães, que apresentaram jograis e capoeira. O objetivo principal do evento foi difundir a cultura da paz e criar um espaço de diálogo e troca de conhecimentos entre servidores, juízes, colaboradores do fórum e operadores do direito.

No bairro Antônio Justino, a Escola Municipal desenvolve o projeto "Eu Promovo a Paz nas Escolas", que tem como objetivo principal a promoção da cidadania e da pacificação social. A unidade foi selecionada pelo Cejusc, no ano passado, para implantação do trabalho que engloba diversas ações, como reuniões com as famílias dos alunos, visitas ao Fórum, entrega de certificados e mudas de plantas para plantio a crianças e adolescentes, bem como apresentações teatrais.

O juiz diretor do Foro de Cataguases, João Carneiro Duarte Neto, destacou a importância de promover a cultura da paz na Comarca por meio de projetos sociais envolvendo crianças. "À medida que vamos implementando etapas destes projetos, surgem novas parcerias, que por meio de esforço concentrado têm nos auxiliado a aproximar o Judiciário da sociedade", afirmou o magistrado.

O juiz da Vara de Família, Infância e Juventude e coordenador do projeto "Eu promovo a paz nas Escolas", desenvolvido pelo Cejusc e pelo setor psicossocial da Comarca, Reinaldo Daniel Moreira, destacou na ocasião a importância da conscientização sobre a necessidade de respeito às diferenças, principalmente nas escolas, no ambiente educacional, como pilar de construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Um dos parceiros do projeto, o promotor de justiça Gustavo Garcia Araújo ressaltou a importância da iniciativa e a visibilidade do papel social da Justiça para além do trabalho processual e de gabinete. Para o promotor, as crianças passaram a ver na Justiça um "ombro amigo e protetor". A promotora de justiça Viviane Moreira Bignami Primo e a defensora pública Eliana Maria de Oliveira Spíndola também destacaram a importância do evento. "Presenciamos crianças vindas da Escola municipal Darcília Guimarães nos relembrando dos povos originários. Pode-se dizer que tivemos uma verdadeira aula de cidadania e inclusão", afirmou Eliana Spíndola.

Com informações e fotos da Diretoria Executiva de Comunicação do TJMG

Abertas as inscrições para o festival de comidas e bebidas de boteco

› Bernardo Chaia

A Prefeitura de Cataguases, por meio da Seretaria de Cultura, divulgou no último dia 12 o Edital do Festival Conversa de Botequim, com o objetivo de incentivar os desenvolvimentos econômico, turístico e cultural, além do fortalecimento da identidade local por meio da temática: "mineiridades" e "criatividade" gastronômica local. O Conversa de Botequim busca também a valorização dos ingredientes culinários regionais, o estímulo à criatividade na elaboração das porções, que, obrigatoriamente, devem ser típicas da culinária regional. O evento conta com duas categorias: Comida Mineira de Boteco e Drinques. Uma exigência desta primeira edição do festival é que os pratos contenham queijo minas artesanal entre seus ingredientes. No caso das bebidas não há exigência. Um dos critérios do Festival é que o item inscrito deve ser estabelecido como promocional e não pode ultrapassar o valor de R$ 30 por porção e R$20 por drink. Essa medida visa atrair novos consumidores.

As inscrições para o Festival devem ser realizadas até o próximo dia 5, de segunda e sexta-feira, entre 8h e 11h e de 13h as 16h, por meio do formulário de inscrição, disponibilizado por meio do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfbbPqUAlRV2JLHitFJ2Ey9DkKUK4a-Hlw8_BlOjKjsBbq-sQ/viewform>, ou presencialmente no Centro Cultural Eva Nil, até o próximo dia 5. Tanto pessoas físicas como jurídicas que residam no município de Cataguases, o que inclui as zonas urbana e rural, podem participar do Festival. A preparação da receita, tanto da porção quanto a do drinque concorrente, será registrada por vídeo e fotografia por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O material será utilizado para divulgação gráfica e digital do Festival Conversa de Botequim. Os inscritos devem estar quites com as obrigações tributárias municipais, estaduais e federais.

O Festival Conversa de Botequim acontece em duas etapas, distribuídas em três dias, no Centro Cultural Eva Nil. A primeira fase é no dia 3 de junho, às 9h, quando acontece o lançamento do Festival Conversa de Botequim. Já a segunda é a realização do Conversa de Botequim, nos dias 07 de julho e 08 de julho de 2023, às 18h00. A premiação dos inscritos vai ser decidida por meio de voto popular em uma única etapa, de caráter classificatório, no dia primeiro de julho, às 20h, no Centro Cultural Eva Nil. A avaliação dos consumidores será feita com a utilização do QR code, disponibilizado pela Comissão Organizadora, em todos os estabelecimentos credenciados pelo Festival Conversa de Botequim, mediante a aplicação dos seguintes critérios, estabelecidos em forma de notas: sabor - 0 a 10; Apresentação: 0 a 10; e criatividade: 0 a 10.

A secretária de Cultura e Turismo, Rosângela Lima, viabilizou a criação do Festival em Cataguases e comentou o lançamento do evento. "Essa iniciativa concilia cozinha mineira, música, turismo, cultura e lazer que, articulados entre si em uma proposta que mobiliza recursos, pessoas, saberes e fazeres em prol de uma grande celebração, fomenta o Turismo de Experiência de forma orgânica e sustentável. O projeto pretende unir a música com a cozinha mineira, provando que uma boa comida dá samba! Cataguases têm excelentes botecos, bares e restaurantes, palco ideal para realização do festival", completou a secretária.

Os três classificados de cada categoria ganham o Certificado e Selo emitido pela Comissão Organizadora como as melhores porções de comida de botequim do Município e Troféu. O frequentador/"botequeiro" que tiver maior número de curtidas e postagens, marcando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nas redes sociais, recebe brindes. O edital completo está disponível no link <https://drive.google.com/file/d/13yMzMcFtfOhyjaV1F3xQRaOcLS0y1MM6/view?usp=sharing >.

CONVITE

A Prefeitura de Cataguases, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, convida a todos para Audiência Pública a ser realizada no dia 04 de maio de 2023, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal, para tratar da apresentação do 3º Relatório Quadrimestral de Gestão/2022, nos termos da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012.

A Audiência Pública será aberta para toda população. Contamos com a presença de todos.